



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 07 de outubro de 2025.

Ano XXVI, Edição 6170 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 073/2025 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 753/2025 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

**CONSIDERANDO** o Decreto datado publicado na Edição nº 5.418, páginas 25 e 26 do Diário Oficial do Município de 31-08-2022, que autorizou Decreto, especificamente quanto o Desenvolvimento na Carreira, em virtude Progressão por Mérito dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 666/2023 – GP/MANAUSPREVIDENCIA, publicada na Edição nº 5.659, página 32, do Diário Oficial do Município de 28-08-2023, que aposentou a servidora abaixo identificada;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 392/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.000778 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**AUTORIZAR** o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, da servidora **INGRID MELLA SOARES PESSOA**, matrícula nº 112.299-1 A, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista Geral, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38

da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

| CLASSE | PADRÃO | TIPO DE PROGRESSÃO | VIGÊNCIA   |
|--------|--------|--------------------|------------|
| F      | 14     | Tempo de Serviço   | 01-01-2023 |

Manaus, 07 de outubro de 2025.

**DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.679, publicado na Edição nº 2.943, do Diário Oficial do Município de 05-06-2012, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de progressão por mérito aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 012/2023 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 330/2023 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria por Delegação nº 2471/2014, publicada na Edição nº 3.452, do Diário Oficial do Município de 17-07-2014 que aposentou a servidora abaixo identificada;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 390/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.008229 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**AUTORIZAR** o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço da servidora **RUTH MIRIAM FAVACHO DA ROCHA**, matrícula nº 063.888-9 A, no cargo de Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Patologia Clínica, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do artigo 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

| CLASSE | PADRÃO | TIPO DE PROGRESSÃO | VIGÊNCIA   |
|--------|--------|--------------------|------------|
| C      | 8      | Tempo de Serviço   | 01-01-2014 |

Manaus, 07 de outubro de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

#### DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**CONSIDERAR NOMEADA**, a contar de 01-10-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **JOYCE ANNE COSTA LIMA NASCIMENTO** para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 2.428, de 07-05-2019 e nº 2.673, de 11-09-2020.

Manaus, 07 de outubro de 2025.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

#### PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.803/2025-GS

**TORNA SEM EFEITO** Portaria por Delegação na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2593/2025 - GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.11209.0.042853, **resolve**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria por Delegação nº 1.795/2025-GSAL, Edição 6165 do DOM de 30-09-2025, que trata do afastamento do servidor **CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**, Secretário Municipal, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 22 a 24-10-2025, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Natal/RN, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 07 de outubro de 2025.

**MARCOS SÉRGIO ROTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

#### PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.804/2025-GS

**AUTORIZA** o afastamento de dirigente e designa substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2593/2025 - GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.11209.0.042853,

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento do servidor **CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**, Secretário Municipal, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 22 a 24-10-2025, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Natal/RN, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

**II – DESIGNAR** o servidor **ENEAS FARIAS ALMEIDA DA FONSECA E GOES**, Subsecretário do Tesouro, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.805/2025-GS**

**AUTORIZA** o afastamento de dirigente e designa substituto.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna nº 014/2025-GS/CASA CIVIL, subscrito pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Civil;

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho nº 293/2025-SDD, subscrito pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

**CONSIDERANDO** o que consta no Documento nº 2025.18911.18944.9.205750,

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR AUTORIZADO** o afastamento da servidora **ROBERTA PINTO DOS SANTOS**, Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 08 a 10-10-2025, em virtude de Férias;

**II – DESIGNAR** a servidora **MÔNICA PRESTES RODRIGUES**, Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos, matrícula nº 110.127-7 O, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.464/2025-GSAL**

**CESSA EFEITOS** de Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 1506.09.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 5740/2025 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.021794, **resolve**

**CONSIDERAR CESSADOS**, a contar de 08-08-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 39.109/2024-GSAL, Edição 5906 do DOM de 10-09-2024, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **MARIA ANGELA SOUSA DIAS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 120.206-5 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.465/2025-GSAL**

**EXONERA**, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 1792.09.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 4760/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.013588, **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADA**, a pedido, a contar de 20-04-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **DANIELE SILVA MATTOS** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 135.107-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**MONICA PRESTES RODRIGUES**  
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 43.466/2025-GSAL**

**EXONERA**, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 1.388/2025 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Diretora-Presidente da Manaus Previdência;

**CONSIDERANDO** a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.17848.17869.0.001531, **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADO**, a pedido, a contar de 19-09-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **NILDON DE JESUS FERREIRA DE SOUZA** do cargo de Técnico Previdenciário – Administrativo, matrícula nº 000.373-5 A, integrante da estrutura organizacional da **MANAUAS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**MONICA PRESTES RODRIGUES**  
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 – PGM, celebrado em 03.10.2025.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Procuradoria Geral do Município – PGM e a empresa **SOUZA E FRAGATA SERVIÇOS DE REFORMAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**.

**3. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento:  
 I - A renovação contratual por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar de 04 de outubro de 2025, para continuidade da prestação de serviços de conservação e limpeza (agente de limpeza), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, executados de forma contínua nas áreas internas, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município – PGM, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.  
 II - A repactuação de preços com base no INPC/IGBE: 5,05%.  
 Conforme autos do Processo nº 2025.02287.02343.0.025503.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo Aditivo importa na quantia de R\$ 313.391,33 (trezentos e treze mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento forma empenhada sob a nota de empenho de nº 2025NE00986, datada de 03/10/2025, no valor de R\$ 26.115,94 (vinte e seis mil e cento e quinze reais e noventa e quatro centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 130101 – Procuradoria-Geral do Município, Programa Trabalho 03.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos Vinculados de Impostos, Natureza de Despesa 33903702 – Limpeza e Conservação; ficando o restante a ser empenhado conforme programação orçamentária.

Manaus, 03 de outubro de 2025.

  
**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
 Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
 PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**EDITAL**

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01- VIRTUS SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 430018-01  
 CNPJ: 33.175.623/0001-54  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000710  
 INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que obriga o contribuinte a recolher o ISSQN no prazo legal;

## 02- VIRTUS SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 430018-01

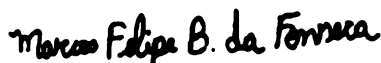
CNPJ: 33.175.623/0001-54

AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000713

INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que obriga o contribuinte a recolher o ISSQN no prazo legal.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal, devidamente autorizado, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 06 de outubro de 2025.



**Marcos Felipe Barbosa da Fonseca**  
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário  
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 147.052-3A  
DEAFM/SUBREC/SEMEF

## EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

| CMC       | RAZÃO SOCIAL                                         | CPF/CNPJ           | PROTOCOLO     |
|-----------|------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 41105601  | 30.681.812 ELISANDRA ARAUJO SERRAO                   | 30.681.812/0001-00 | AMP2500161855 |
| 47746001  | 38.434.814 LTDA                                      | 38.434.814/0001-07 | AMP2500158784 |
| 56266001  | 48.545.416 KIRK RENATO MORAES SOARES                 | 48.545.416/0001-11 | AMP2500156452 |
| 690540001 | 54.607.245 ALAN DE CASTRO OLIVEIRA                   | 54.607.245/0001-00 | AME2503199533 |
| 691352001 | A C R DE FREITAS DE AGUIAR LTDA                      | 63.020.840/0001-36 | AMB2500161207 |
| 621135001 | A E F DA SILVA                                       | 54.828.477/0001-99 | AMP2500162909 |
| 11931302  | A F SILVA FILHO ME                                   | 84.663.558/0002-28 | AMP2500159920 |
| 632894001 | A. C. DE FREITAS MENDES LTDA                         | 56.159.374/0001-09 | AMP2500158489 |
| 690749001 | A. CAROLLINNI ARCE PAES                              | 62.963.775/0001-10 | AMB2500160683 |
| 618525001 | A. D. MACHADO ROCHA LTDA                             | 54.510.020/0001-31 | AML2500167320 |
| 46984901  | A. F. DE O. GALVAO                                   | 37.635.814/0001-02 | AMP2500162463 |
| 643442001 | A. J. BRASIL VIANA                                   | 57.894.117/0001-83 | AMP2500162644 |
| 56682701  | A. M. A. ROZENO                                      | 48.997.029/0001-16 | AMP2500157843 |
| 673965001 | A. MAGALHAES DOS SANTOS E L. GOMES LOPES LTDA        | 61.192.810/0001-81 | AMP2500162064 |
| 691429001 | A. RODRIGO DA SILVA                                  | 63.030.474/0001-04 | AMB2500157906 |
| 13847501  | A. V. PORTO - ME                                     | 13.646.365/0001-30 | AMP2500152917 |
| 688746001 | A.S. PALETES E TRANSPORTE LTDA                       | 62.770.154/0001-10 | AMP2500160537 |
| 52970601  | A3 IMPRESSAO DIGITAL LTDA                            | 44.887.831/0001-00 | AMP2500159570 |
| 691204001 | AASG CARDIO LTDA                                     | 63.007.040/0001-85 | AMB2500162203 |
| 7002901   | ACAPU SERVICOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA EPP      | 00.468.245/0001-48 | AMP2500143901 |
| 637751001 | ADITA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA                     | 52.820.287/0001-08 | AMP2500159875 |
| 20588001  | ADRIANNE AGUIAR PINTO - ME                           | 16.101.549/0001-02 | AMP2500161760 |
| 690474001 | AGENCIA TROPICAL DE EVENTOS TURISMO LTDA             | 62.939.646/0001-96 | AMB2500161296 |
| 20274201  | AGRO RIO COMERCIO E SERVICOS DE RESIDUOS RECICLADO   | 14.855.328/0001-02 | AML2500167076 |
| 53587501  | AHP COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO LTDA       | 45.593.792/0001-93 | AML2500169858 |
| 23101901  | AHRG LTDA                                            | 26.595.642/0001-74 | AML2500169183 |
| 663727001 | AIRTON A. DA SILVA LTDA                              | 60.128.837/0001-42 | AMB2500168085 |
| 691358001 | ALESSANDRO BATISTA BRAGA MENTORIA E CONSULTORIA LTDA | 63.021.689/0001-50 | AMB2500162412 |
| 52943601  | ALESSANDRO RODRIGO LOUREIRO DE SOUSA LTDA            | 44.862.898/0001-82 | AMP2500159202 |
| 54238701  | ALEXANDRE DA SILVA RUFINO                            | 46.296.239/0001-51 | AMP2500160807 |
| 691186001 | ALEXANDRE LIM TJIN SENG                              | 63.005.413/0001-89 | AMB2500160156 |
| 11240001  | ALIANCA EQUIPAMENTOS PARA CONTEINERES DE MANAUS LTDA | 06.298.508/0001-02 | AMP2500154333 |
| 21435801  | ALPHA CLEAN CONSTRUÇOES E MANUTENCAO LTDA            | 19.147.235/0001-39 | AMP2500162475 |
| 691149001 | ALVARO DA SILVA FERREIRA                             | 63.001.490/0001-60 | AMB2500162608 |
| 691134001 | ALVES E BARBOSA PARTICIPACOES LTDA                   | 62.998.175/0001-97 | AMB2500162708 |
| 60672501  | AM SERVICOS DE ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA         | 53.263.898/0001-57 | AML2500166870 |
| 617765001 | AM TURISMO E EXCURSOES LTDA                          | 54.417.129/0001-29 | AMP2500161473 |
| 59771101  | AMAZON HOLDING PATRIMONIAL LTDA                      | 52.482.954/0001-81 | AMP2500161470 |
| 59041301  | AMAZON MANGUEIRAS LTDA                               | 51.611.097/0001-00 | AML2500166679 |
| 11660401  | AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E LOCACAO    | 08.576.318/0001-27 | AMP2500161253 |
| 690568001 | AMAZONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA        | 62.948.779/0001-29 | AMB2500159612 |

|           |                                                      |                    |               |
|-----------|------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 691271001 | AMLF SERVICOS ESPECIALIZADOS - LIMPEZA E CONSERVAC   | 63.014.325/0001-43 | AMB2500158086 |
| 5919801   | AMMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA         | 63.737.852/0001-86 | AMP2500162547 |
| 58627701  | ANA L R DOS SANTOS                                   | 51.130.401/0001-05 | AMP2500163825 |
| 690768001 | ANDREZA DA SILVA PONTES LTDA                         | 62.965.631/0001-00 | AMB2500161221 |
| 691476001 | ANELE ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL LTDA            | 63.034.897/0001-94 | AMB2500142465 |
| 690755001 | ANTONIO ROCHA TRANSPORTE LTDA                        | 04.891.420/0003-28 | AMP2500161939 |
| 691046001 | ANY DANTAS ENGENHARIA E LOCACOES LTDA                | 62.993.794/0001-99 | AMB2500161747 |
| 690469001 | APB MEDICAL LTDA                                     | 62.939.414/0001-38 | AMB2500160379 |
| 691398001 | APP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                | 63.026.139/0001-24 | AMB2500163780 |
| 690687001 | ARHP LTDA                                            | 62.957.606/0001-77 | AMB2500161753 |
| 677537001 | ASHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA                   | 61.574.858/0001-54 | AML2500167830 |
| 677537001 | ASHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA                   | 61.574.858/0001-54 | AML2500167751 |
| 51554701  | ASR NEGOCIOS LTDA                                    | 43.285.446/0001-12 | AMP2500160756 |
| 691181001 | ASSOC COMUN DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA MAMAO     | 01.189.986/0001-52 | AME2503203133 |
| 59515802  | ASSOCIACAO ADVENTISTA NOROESTE DE ASSISTENCIA A SA   | 52.180.905/0002-75 | AMP2500159674 |
| 680186001 | ASSOCIACAO AZO                                       | 61.845.834/0001-92 | AMP2500163474 |
| 52314401  | ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO VILA NOVA - A   | 44.151.142/0001-25 | AMP2500140460 |
| 690447001 | ASSOCIACAO ESPORTIVA AMAZONAS FLAG FOOTBALL          | 62.935.824/0001-00 | AMP2500132875 |
| 41685801  | AURICLEDIO SOARES PEREIRA SILVA                      | 31.266.807/0001-02 | AMP2500162441 |
| 9256801   | AVANCE BRASIL LTDA                                   | 03.168.830/0001-10 | AMP2500162535 |
| 691193001 | AXN PARTICIPACOES                                    | 63.005.765/0001-34 | AMN2526986603 |
| 12778502  | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.                  | 09.296.295/0078-49 | AML2500168480 |
| 12778502  | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.                  | 09.296.295/0078-49 | AML2500168620 |
| 690924001 | B C S SERVICOS E PRODUCAO CULTURAL LTDA              | 62.979.933/0001-20 | AMB2500160386 |
| 690634001 | BARBOSA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA                  | 62.952.548/0001-99 | AMB2500157097 |
| 690786001 | BERGAMIN TRANSPORTES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA     | 62.967.804/0001-11 | AMB2500162388 |
| 691436001 | BERTA YONA DE ALBUQUERQUE CALDAS LTDA                | 63.031.172/0001-42 | AMB2500163955 |
| 679362001 | BIOLAC DA AMAZONIA INOVA SIMPLES (I.S.)              | 61.762.516/0001-68 | AMS2560485066 |
| 690537001 | BLACK RIVER CONSULTORIA LTDA                         | 62.945.250/0001-51 | AMP2500160491 |
| 47725901  | BMA ARQUITETURA LTDA                                 | 38.414.220/0001-34 | AMP2500158612 |
| 690450001 | BOSQUE DAS AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L   | 62.936.039/0001-72 | AMB2500157026 |
| 56719501  | BRASIL IMPERIO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA        | 49.051.798/0001-90 | AMP2500160184 |
| 691279001 | BRC-AM LTDA                                          | 63.014.884/0001-53 | AMB2500162670 |
| 690567001 | BRUNER INDUSTRIA DE JOIAS LTDA                       | 62.948.761/0001-27 | AMB2500160012 |
| 691373001 | BRUNO MACHADO DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO   | 63.023.372/0001-53 | AMP2500140668 |
| 690492001 | BTGB ANK PATRIMONIAL LTDA                            | 62.941.142/0001-00 | AMB2500161345 |
| 21545301  | BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA TECNICA E APOIO ADM   | 20.810.936/0001-95 | AMP2500153441 |
| 21210601  | C S BATISTA COMERCIAL ME                             | 15.275.184/0001-70 | AMP2500161595 |
| 12604401  | C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP                    | 84.524.842/0001-32 | AMP2500148778 |
| 691371001 | CABRAL CONSULTORIA E COACHING LTDA                   | 63.023.132/0001-59 | AMB2500163960 |
| 56643201  | CAMACHO & SILVA LTDA                                 | 44.340.736/0004-27 | AMP2500160977 |
| 42189201  | CAMILA LOPES QUEIROZ DOS SANTOS                      | 32.125.719/0001-45 | AMP2500162097 |
| 52925001  | CANTINHO PET LTDA                                    | 44.844.949/0001-43 | AMP2500159281 |
| 691021001 | CARDEX LTDA                                          | 62.991.011/0001-38 | AMB2500162842 |
| 641323001 | CARMO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS    | 57.639.077/0001-23 | AMP2500160635 |
| 22897101  | CATARINE BRAZ CRUZ - ME                              | 26.039.813/0001-89 | AMP2500144912 |
| 690677001 | CAXIAS CONSULTAS LTDA                                | 62.955.925/0001-43 | AMB2500161303 |
| 690570001 | CCB EMPREENDIMENTOS LTDA                             | 62.948.973/0001-04 | AMB2500161831 |
| 42424601  | CENTRO MEDICO POPULAR DO AMAZONAS LTDA               | 32.392.977/0001-98 | AML2500167230 |
| 56690201  | CERTIFICADORA CBS LTDA                               | 30.779.152/0001-03 | AMP2500159390 |
| 21367701  | CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RE   | 01.203.327/0006-38 | AMP2500157614 |
| 690782001 | CHURRASCO DA VILLA LTDA                              | 62.967.566/0001-44 | AMB2500161571 |
| 21972301  | CLAUDINO ALVES DO PRADO LTDA                         | 20.737.992/0001-41 | AMP2500157548 |
| 691148001 | CLICHERLUX SERVICOS CLICHES E MATRIZES LTDA          | 54.498.902/0001-29 | AMP2500144867 |
| 689982001 | CLINICA DO AR AUTOMOTIVO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 62.893.258/0001-11 | AME2503204580 |
| 56296501  | CLINICA ESPECIALIZADA EM TANATOPRAXIA LTDA           | 48.581.316/0001-40 | AMP2500159428 |
| 691036001 | CLINICA ODONTOLOGICA BAGGIO LTDA                     | 62.992.908/0001-86 | AMB2500162369 |
| 54239201  | CLINICA PASSOS TERAPIAS INTEGRADAS LTDA              | 46.296.867/0001-37 | AME2503199107 |
| 53926301  | CLINICA VETERINARIA DR AMARANTE LTDA                 | 45.964.643/0001-93 | AML2500168211 |
| 12583701  | COIMP COMERCIO DE BIJOUTERIAS E BRINQUEDOS LTDA      | 00.347.698/0001-16 | AME2503204258 |
| 73575002  | COIMP COMERCIO IMPORTACAO DE DISCOS E FITAS LTDA     | 00.326.946/0002-23 | AME2503204183 |
| 58598701  | COMERCIO DE MEDICAMENTOS COMPRE MAIS LTDA            | 51.094.493/0001-07 | AMP2500163601 |
| 690977001 | CONCRETEZ SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E INSTALAC    | 37.263.971/0002-15 | AMP2500159280 |
| 690670001 | CONFECNORTE VESTUARIO LTDA                           | 62.955.093/0001-65 | AMB2500159854 |
| 55874901  | CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES      | 13.645.308/0001-36 | AMP2500162409 |
| 690921001 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LUCILA FREITA   | 01.631.861/0001-30 | AMP2500159968 |
| 691041001 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EL   | 10.823.097/0001-96 | AMP2500158843 |
| 690438001 | CONSTRUTORA DOL LTDA                                 | 62.933.046/0001-10 | AMB2500155331 |
| 4591201   | CONSTRUTORA ETAM LTDA                                | 22.768.840/0001-31 | AMP2500157876 |
| 11837101  | COOPATAM-COOPERATIVA DOS PERMISSIONARIOS ASSOCIADO   | 08.763.886/0001-37 | AML2500167370 |

|           |                                                    |                    |               |
|-----------|----------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 690848001 | CW PSICOLOGIA E BEM-ESTAR LTDA                     | 62.972.200/0001-63 | AMB2500161825 |
| 690552001 | D C HOSPITALAR LTDA                                | 58.373.357/0001-03 | AMP2500154129 |
| 690681001 | D V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA                  | 62.956.895/0001-90 | AMB2500160553 |
| 54730201  | D. G. REBOREDO & E. P. V. JUNIOR LTDA              | 46.804.444/0001-80 | AMP2500162028 |
| 691133001 | D. GOMES DOS SANTOS E CIA LTDA                     | 62.998.127/0001-07 | AMB2500162918 |
| 625368001 | D. SANTOS DE MENEZES                               | 55.313.664/0001-00 | AMP2500162115 |
| 690811001 | DAYANE DE ARAUJO CUNHA                             | 62.969.843/0001-58 | AMB2500158774 |
| 13241301  | DEMOLITION COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA-ME    | 10.754.326/0001-68 | AMP2500164353 |
| 691182001 | DETROIT AVIACAO LTDA                               | 63.005.164/0001-21 | AMB2500160550 |
| 690675001 | DI ROMA BIJOUX LTDA                                | 62.955.798/0001-82 | AMB2500156842 |
| 11998601  | DIEGO BRESSAN PINTO LTDA                           | 08.730.874/0001-06 | AMP2500156395 |
| 11143102  | DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A                   | 07.130.025/0005-82 | AME2503204261 |
| 111431004 | DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A                   | 07.130.025/0010-40 | AME2503204262 |
| 11143103  | DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A                   | 07.130.025/0008-25 | AME2503204264 |
| 691420001 | DISTRIBUIDORA IMPERIO DE BEBIDAS LTDA              | 51.686.249/0001-33 | AMP2500160292 |
| 690978001 | DISTRIBUIDORA LM EXPRESSO LTDA                     | 62.986.027/0001-52 | AMB2500159300 |
| 41234501  | DISTRITO FOOD SERVICE LANCHONETE LTDA              | 30.856.484/0001-36 | AMP2500163392 |
| 690963001 | DRA FRANCIENE REIS LTDA                            | 57.951.164/0001-11 | AMP2500148167 |
| 641090002 | DRI COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA       | 33.456.185/0009-50 | AMP2500163178 |
| 32566901  | E ALMEIDA ARAUJO LTDA                              | 21.600.690/0001-90 | AMP2500154831 |
| 691157001 | E C BARROSO NOGUEIRA LTDA                          | 63.003.533/0001-47 | AML2500168700 |
| 654295001 | E F N DOS SANTOS LTDA                              | 58.988.886/0001-03 | AMP2500162498 |
| 690683001 | E G SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA                    | 62.957.138/0001-30 | AMB2500161522 |
| 691374001 | E H M SATO EDUCACIONAL LTDA                        | 63.023.354/0001-71 | AMP2500160301 |
| 41261301  | E. C. M. DE SOUZA LTDA                             | 30.891.377/0001-49 | AMP2500156613 |
| 13224701  | E. DE A. MELO - COMERCIO- ME                       | 11.659.659/0001-70 | AMP2500151787 |
| 690836001 | E. JUNIOR BARROSO MELO LTDA                        | 62.971.392/0001-93 | AMP2500158889 |
| 691123001 | E. OLIVEIRA FARIAS LTDA                            | 62.997.662/0001-35 | AMP2500163140 |
| 13332201  | E. SOUZA CONTABILIDADE LTDA                        | 11.449.225/0001-46 | AME2503204885 |
| 691448001 | EAS FUNERARIA LTDA                                 | 63.031.823/0001-02 | AMB2500158454 |
| 48880001  | ECEL - ELETROCOMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA      | 15.087.610/0005-75 | AMP2500157020 |
| 42952201  | ECOMEX MAO DA AMAZONIA LTDA                        | 33.113.661/0001-82 | AMP2500164739 |
| 5562501   | EDIONILSON OLIVEIRA DE ARAUJO LTDA                 | 34.534.354/0001-38 | AMP2500161091 |
| 7631401   | EFATA EMPREENDIMENTOS LTDA                         | 01.527.579/0001-08 | AMP2500163584 |
| 666983001 | ELCINEY PEREIRA DE LIMA - ME                       | 05.698.350/0001-97 | AMP2500163080 |
| 691328001 | ELEVATE NEGOCIOS LTDA                              | 63.018.293/0001-54 | AMB2500160548 |
| 690473001 | ELIANE B. DE QUEIROZ ALBUQUERQUE                   | 62.939.524/0001-08 | AMB2500160391 |
| 691251001 | ELITE CONTABILIDADE LTDA                           | 63.012.308/0001-77 | AMB2500163824 |
| 12472701  | EMAZON-EMPRESA ESPECIALIZADA EM MELIPONICULTURA NA | 09.564.271/0001-44 | AMP2500155343 |
| 690701001 | EMBALAZON INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA              | 62.959.766/0001-55 | AMB2500160665 |
| 22925301  | EMERCADO SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET LTDA - | 26.122.289/0001-05 | AMP2500158004 |
| 691166001 | EMILIA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA     | 63.003.558/0001-40 | AMP2500137828 |
| 7818801   | EMPORIO DA VILA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  | 01.677.453/0001-10 | AMP2500155730 |
| 49410801  | ENGEMAQ CONSTRUCOES LTDA                           | 40.976.163/0001-29 | AMP2500157970 |
| 12529801  | ENTEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA         | 09.235.241/0001-94 | AMP2500163336 |
| 41121201  | ERGO SOLUTION FISIOTERAPIA E SEGURANCA DO TRABALHO | 30.711.655/0001-39 | AML2500169144 |
| 57260501  | ESP LOGISTICA LTDA                                 | 49.626.410/0001-31 | AMP2500160910 |
| 690731001 | ESPACO ESTIMULAR TEA LTDA                          | 43.291.126/0001-75 | AMP2500122468 |
| 23002701  | EVOLUTION TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA     | 26.391.002/0001-42 | AMP2500162155 |
| 67572007  | EXPRESS PETROLEO LTDA                              | 84.537.349/0008-23 | AMP2500138593 |
| 22162601  | EXTINTORES ZANELLA LIMITADA                        | 20.523.004/0001-61 | AMP2500160669 |
| 21704901  | F F GARCIA LTDA                                    | 21.110.871/0001-38 | AMP2500160544 |
| 690928001 | F. AMORIM BARROS                                   | 62.981.013/0001-46 | AMB2500146521 |
| 690936001 | F. ANTONIO PEREIRA DA SILVA                        | 62.981.267/0001-64 | AMB2500162784 |
| 689819001 | F. AREVALO FARIAS LTDA                             | 24.349.335/0001-88 | AME2503200310 |
| 691442001 | F. DOS A. THURY LTDA                               | 63.031.463/0001-30 | AMB2500163861 |
| 691413001 | F. PINHEIRO DO NASCIMENTO                          | 63.027.803/0001-50 | AMB2500135934 |
| 690828001 | F2 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA                     | 62.970.928/0001-56 | AMB2500162301 |
| 10155201  | FABIANE FONSECA DA SILVA                           | 02.688.731/0001-05 | AMP2500147469 |
| 49263201  | FABIOLA JACQUIMINOUT FERNANDES                     | 40.783.707/0001-36 | AMP2500155876 |
| 690785001 | FAMILIA NEVES PARTICIPACOES LTDA                   | 62.967.756/0001-61 | AMB2500066999 |
| 56622303  | FAVORITA NORTE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.        | 45.397.622/0002-14 | AML2500166640 |
| 54419701  | FEIJO E OLIVEIRA LTDA                              | 46.486.968/0001-70 | AML2500168276 |
| 691464001 | FELIX ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA   | 63.033.722/0001-62 | AMB2500163359 |
| 8E+09     | FELIPE ZAGURY MORAES                               | 40.239.951/0001-32 | AMP2500164387 |
| 691275001 | FORTE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA                  | 63.014.461/0001-33 | AMB2500163091 |
| 45492401  | FRANCA, FRANCA E FRANCA LTDA                       | 36.074.637/0001-70 | AMP2500123430 |
| 44853601  | FRANCINEY MATOS DA SILVA LTDA                      | 35.362.341/0001-91 | AMP2500154487 |
| 637658001 | FRANCISCO ALEF DA SILVA                            | 57.218.628/0001-85 | AMP2500158549 |
| 619278001 | FRANSLEY RODRIGUES DA SILVA LTDA                   | 54.607.178/0001-24 | AMP2500160605 |
| 10755801  | G ANDRADE GOMES LTDA                               | 05.859.296/0001-14 | AML2500166525 |
| 642757001 | G. CAMPOS LEVER                                    | 57.808.025/0001-33 | AMP2500145767 |
| 43755201  | G. DE HOLANDA REGIS                                | 34.056.066/0001-15 | AMP2500162255 |
| 46909801  | G. NOBRE VIANA LTDA                                | 37.573.390/0001-07 | AMP2500160691 |
| 23149901  | GAMA SERVICOS DE ENTREGA LTDA                      | 26.841.638/0001-49 | AMP2500162509 |
| 691257001 | GBS COMERCIO DE MAQ E EQUIP LTDA                   | 62.700.799/0001-86 | AMP2500163835 |
| 46445201  | GENIAL CONSULTORIA LTDA                            | 37.127.101/0001-38 | AMP2500160488 |
| 691469001 | GFIGUEIREDO SERVICOS DE CONSTRUCAO NAVAL LTDA      | 63.034.488/0001-98 | AMB2500163111 |
| 31838501  | GILSON P DA SILVA LTDA                             | 19.380.395/0001-23 | AMP2500160104 |
| 691353001 | GLOBAL RESINAS LTDA                                | 63.020.857/0001-93 | AMB2500163531 |
| 634055001 | GNS ELETRONICAS DA AMAZONIA LTDA                   | 56.422.592/0001-94 | AML2500169502 |
| 30235201  | GONCALVES CONFECCOES LTDA                          | 12.383.833/0001-68 | AMP2500159969 |
| 654290001 | GREENPOLIE DA AMAZONIA LTDA                        | 47.711.196/0001-96 | AMP2500155766 |
| 691092001 | GRS GESTAO CONTABIL E FINANCEIRA LTDA              | 62.996.389/0001-24 | AMB2500161423 |
| 690491001 | H. GUEDES LIMA LTDA                                | 62.941.134/0001-64 | AMB2500161463 |
| 20480001  | HADAMOR SALOMAO PINHEIRO BORGES ME                 | 17.015.234/0001-05 | AMP2500156751 |
| 690728001 | HAGGE E MEDEIROS PARTICIPACOES LTDA                | 62.961.963/0001-09 | AMB2500156439 |

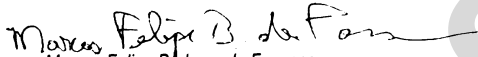
|           |                                                      |                    |               |
|-----------|------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 690745001 | HB CAFES E DOCES LTDA                                | 62.963.481/0001-98 | AMB2500162176 |
| 44628501  | HR1 ELETICA AUTOMOTIVA LTDA                          | 35.085.595/0001-00 | AMP2500161688 |
| 51470401  | HW VETCARE LTDA                                      | 43.192.670/0001-60 | AMP2500161005 |
| 41718401  | I Z SOLUCOES LTDA                                    | 31.424.129/0001-50 | AMP2500163310 |
| 690635001 | I. CAMPOS BATISTA LTDA                               | 62.952.663/0001-63 | AMB2500160238 |
| 40096701  | I. CRISTINE CAVALCANTE REGIS E CIA LTDA              | 29.817.765/0001-09 | AMP2500139448 |
| 690940001 | IAN TOLEDANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA       | 62.982.212/0001-79 | AMP2500120935 |
| 691180001 | ICL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA                | 63.004.693/0001-00 | AMB2500161387 |
| 7834801   | IEB IMPORTADORA DE ESTIVAS E BEBIDAS LTDA            | 01.851.753/0001-73 | AML2500168684 |
| 644648001 | IKL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA         | 58.037.745/0001-05 | AMP2500163551 |
| 690918001 | IMPECK COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EPI LTDA    | 62.978.646/0001-03 | AMB2500147394 |
| 691488001 | IMPONENTE SERVICOS INTEGRADOS LTDA                   | 08.468.463/0001-94 | AMP2500159032 |
| 690589001 | IMPORTWAY DA AMAZONIA LTDA                           | 62.950.529/0001-23 | AMP2500160277 |
| 646674001 | INFORCELL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA    | 11.050.941/0012-09 | AMP2500159787 |
| 664096001 | INSPIRE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE BEB   | 49.438.697/0001-76 | AMP2500156659 |
| 59209201  | INSTITUTO ALPHA DA AMAZONIA                          | 07.785.147/0001-83 | AMP2500151231 |
| 41950201  | INSTITUTO AMAZONIA SUSTENTAVEL                       | 27.470.821/0001-48 | AML2500169042 |
| 691245001 | INSTITUTO CONHECER MAIS LTDA                         | 63.011.847/0001-91 | AMB2500161812 |
| 47201501  | INSTITUTO DE PESQUISA EM FERTILIDADE DOUTOR ARTHUR   | 37.853.444/0001-80 | AMP2500111404 |
| 633721001 | INSTITUTO DEBORA                                     | 10.460.155/0001-64 | AMP2500163216 |
| 21358801  | INSTITUTO EMANUEL REI DAVI - IERD                    | 18.212.989/0001-62 | AMP2500126004 |
| 47034001  | INSTITUTO MANAUS AMAZONAS BRASIL                     | 37.687.469/0001-50 | AMP2500146829 |
| 690720001 | INSTITUTO NEPEN AMAZONAS                             | 62.961.512/0001-71 | AMP2500141234 |
| 691025001 | INSTITUTO SOCIAL MAGIA DE SER CRIANCA                | 62.991.505/0001-12 | AMP2500162668 |
| 691452001 | INSTITUTO SOCIAL MAIS QUE VENCEDOR - ISMV            | 63.032.265/0001-91 | AMP2500147222 |
| 690990001 | INSTITUTO TOV DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMA   | 62.987.735/0001-08 | AMB2500157531 |
| 691463001 | INSTITUTO YAHWEH SABAOTH                             | 63.033.688/0001-26 | AMP2500134696 |
| 691151001 | INTELPROMO TECNOLOGIA LTDA                           | 63.002.021/0001-66 | AMB2500162741 |
| 691084001 | J A MOTA                                             | 62.995.814/0001-60 | AMB2500161634 |
| 691604001 | J ANDRADE PANIFICACAO                                | 63.044.326/0001-30 | AMB2500161699 |
| 660934001 | J M VALE DISTRIBUIDORA LTDA                          | 59.788.557/0001-81 | AMP2500160726 |
| 46422501  | J S PACHECO LTDA                                     | 23.257.853/0001-09 | AMP2500164032 |
| 690559001 | J. ALEXANDER VARELA GARCIA                           | 62.948.014/0001-99 | AMB2500158526 |
| 23436701  | J. C. REBELO GONCALVES LTDA                          | 27.878.509/0001-98 | AMP2500161349 |
| 690925001 | J. CARLOS BRAGA DE OLIVEIRA                          | 62.980.581/0001-22 | AMB2500161461 |
| 690812001 | J. CARLOS GIROLDO LTDA                               | 62.969.888/0001-22 | AMB2500161970 |
| 10878001  | J. DE ARAUJO CAVALCANTE LTDA                         | 06.251.303/0001-63 | AMP2500161090 |
| 690496001 | J. DO C. GRUJO FILHO LTDA                            | 62.941.958/0001-34 | AMB2500149928 |
| 11958201  | J. MONTEIRO SOARES LTDA                              | 00.921.877/0001-15 | AMP2500162391 |
| 42132401  | J. SOUZA DE OLIVEIRA LTDA                            | 31.999.059/0001-69 | AMP2500160941 |
| 5225701   | J.A. NAVEGACAO LTDA ME                               | 23.027.535/0001-51 | AMP2500160611 |
| 690799001 | J3 SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA                        | 62.968.687/0001-00 | AMB2500161482 |
| 46471401  | JAMILLY LORRANE DINELI DA SILVA LTDA                 | 37.159.884/0001-31 | AMP2500163173 |
| 40442101  | JC FIRE SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA        | 29.141.574/0001-61 | AMP2500162234 |
| 691366001 | JEZINI E NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS           | 63.022.731/0001-58 | AMP2500137478 |
| 55902401  | JF LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA                     | 48.127.733/0001-18 | AMP2500162044 |
| 21099201  | JFC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA            | 18.118.080/0001-40 | AMP2500159825 |
| 55479801  | JHM CONSULTORIA LTDA                                 | 47.644.317/0001-24 | AMP2500159077 |
| 690819001 | JK SOLUCOES LTDA                                     | 62.970.518/0001-05 | AMB2500161672 |
| 8E+09     | JM IMPRESSAO DE MATERIAIS LTDA                       | 40.280.115/0001-00 | AML2500168520 |
| 691290001 | JOAO CLINEU LIMA DA SILVA JUNIOR LTDA                | 63.015.504/0001-03 | AMB2500163009 |
| 691404001 | JOSE ROBERTO LIMA DA ROCHA                           | 026.350.072-17     | MAO2500016520 |
| 54220301  | JOTAS BURGUER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT   | 46.275.328/0001-11 | AML2500166577 |
| 542203002 | JOTAS BURGUER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 46.275.328/0002-00 | AMP2500160321 |
| 690653001 | JUAREZ SILVEIRA DA SILVA                             | 62.953.654/0001-97 | AMB2500161899 |
| 683096001 | JUPIRA ECHO INOVACOES, MARKETING E TECNOLOGIA INOV   | 62.146.232/0001-00 | AMS2583722000 |
| 52413501  | K A DE A SCHOWARTZ LTDA                              | 44.272.934/0001-58 | AMP2500160951 |
| 51704001  | K C DIGITAL AMAZONAS LTDA                            | 43.466.476/0001-25 | AMP2500160654 |
| 691152001 | K P FIGUEIREDO LTDA                                  | 63.002.145/0001-41 | AMB2500163552 |
| 47966901  | KAIO DA SILVEIRA BEZERRA LTDA                        | 39.263.135/0001-85 | AMP2500161278 |
| 690691001 | KASSARA BEAUTY PONTA NEGRA CABELEIREIROS E ATIVIDA   | 62.958.328/0001-72 | AMB2500159091 |
| 691440001 | KSA FACIL AGOSTINHO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE   | 63.031.377/0001-28 | AMB2500160443 |
| 690756001 | L C COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA              | 62.964.876/0001-05 | AMB2500162178 |
| 691003001 | L MORAES BRAGA                                       | 23.693.721/0001-20 | AMP2500148593 |
| 690988001 | L. FERNANDO RABELO GOMES                             | 62.987.494/0001-05 | AMB2500162326 |
| 455377003 | L. M. DA SILVA & F. M. TIAGO LTDA                    | 36.127.537/0003-26 | AMP2500146964 |
| 691039001 | L. M. DA SILVA AVELINO LTDA                          | 62.993.085/0001-03 | AMB2500163192 |
| 621117001 | L. PEREIRA LEAO                                      | 54.825.934/0001-91 | AMP2500162138 |
| 55751501  | L. SARON DA SILVA GOMES LTDA                         | 47.960.460/0001-25 | AME2503202309 |
| 690959001 | LABVIE LABORATORIO E SAUDE LTDA                      | 44.179.367/0005-13 | AMP2500154571 |
| 690518001 | LARISSA DA SILVA SOUZA LTDA                          | 62.943.798/0001-62 | AMB2500157560 |
| 691295001 | LCB ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA                     | 63.015.878/0001-10 | AMB2500162921 |
| 20225801  | LEMONS LOGISTICA LTDA                                | 10.897.665/0001-01 | AMP2500153427 |
| 56234101  | LEONARDO SILVA DA SILVA LTDA                         | 48.514.687/0001-00 | AMP2500160906 |
| 21071901  | LESTE FERRO METALURGICA LTDA                         | 18.957.379/0001-98 | AMP2500136994 |
| 690874001 | LILIAN MATOS DE QUEIROZ                              | 62.974.140/0001-18 | AMB2500162364 |
| 54289701  | LIUVI MODA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPA LTDA          | 46.345.454/0001-03 | AMP2500161757 |
| 59712301  | M & M COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA                  | 26.544.443/0001-37 | AMP2500164247 |
| 59382601  | M DA COSTA PIMENTA SERVICOS                          | 52.017.273/0001-42 | AMP2500157693 |
| 691281001 | M DO S VIEIRA DA SILVA                               | 63.014.976/0001-33 | AMB2500163575 |
| 690947001 | M F DE SOUZA PUBLICIDADE                             | 62.982.794/0001-93 | AMB2500160438 |

|           |                                                    |                    |               |
|-----------|----------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 691471001 | M J ALVES GOMES JUNIOR                             | 37.466.426/0001-45 | AMP2500130117 |
| 41867301  | M M P OLENCI                                       | 31.627.272/0001-40 | AMP2500158437 |
| 690461001 | M P MOVEIS E EMBALAGENS LTDA                       | 62.938.155/0001-20 | AMB2500155414 |
| 21717301  | M. DA C. RATTS LTDA                                | 21.247.114/0001-00 | AML2500167090 |
| 690489001 | M. DA SILVA SOUSA                                  | 62.940.711/0001-01 | AMB2500160359 |
| 691192001 | M. FERNANDES DE SOUZA JUNIOR                       | 63.005.719/0001-35 | AMB2500163361 |
| 41808501  | M. JORGE CEZAR DE ARAUJO LTDA                      | 22.817.816/0001-45 | AMP2500162183 |
| 13551101  | M. L. S. DE SOUZA & CIA LTDA - ME                  | 11.847.763/0001-99 | AMP2500163607 |
| 22834701  | M. N. F. DE CARVALHO - ME                          | 25.284.812/0001-37 | AMP2500150685 |
| 690767001 | M. NUNES DE SOUZA FILHO LTDA                       | 62.965.615/0001-00 | AMB2500162259 |
| 690462001 | M. VINICIUS DA SILVA DIAS                          | 62.938.510/0001-61 | AMB2500160655 |
| 12050201  | M.I. DE A. UCHOA ME                                | 09.129.295/0001-75 | AME2503204717 |
| 690942001 | MA3 DIGITAL LTDA                                   | 62.691.569/0001-06 | AML2500167879 |
| 23549401  | MACROBUS - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA         | 28.246.070/0001-43 | AMP2500153970 |
| 691297001 | MAIDA JULIETA DA SILVA BARROS                      | 63.016.040/0001-41 | AMB2500163766 |
| 623512001 | MAISON OCCHIALI LTDA                               | 55.104.850/0001-21 | AMP2500156029 |
| 673890002 | MALMA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO   | 61.185.213/0002-00 | AMP2500162206 |
| 43720801  | MANAOS TRANSPORTE LTDA                             | 01.990.648/0006-20 | AMP2500162034 |
| 116590002 | MAQTECH MOTORES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA         | 08.362.374/0002-40 | AMP2500161806 |
| 11659001  | MAQTECH MOTORES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA         | 08.362.374/0001-69 | AMP2500163471 |
| 13062301  | MARCELLO OLIVEIRA DA SILVA LTDA                    | 11.193.651/0001-61 | AMP2500163071 |
| 13576201  | MARIA DE NAZARE DA SILVA LTDA                      | 12.990.765/0001-03 | AMP2500160155 |
| 691443001 | MARIA FERNANDA M DA SILVA                          | 63.031.475/0001-65 | AMB2500163214 |
| 22583801  | MARIO MOREIRA NETO LTDA                            | 24.341.686/0001-42 | AMP2500156998 |
| 22583801  | MARIO MOREIRA NETO LTDA                            | 24.341.686/0001-42 | AME2503201808 |
| 49518401  | MARLUCE DOS SANTOS PEREIRA                         | 41.106.982/0001-88 | AMP2500160324 |
| 677548001 | MARRA BARES E RESTAURANTES LTDA                    | 61.575.930/0001-68 | AMP2500156858 |
| 40867201  | MATHEUS FELIPE CASTRO DA SILVA                     | 27.388.200/0001-10 | AMP2500161432 |
| 690565001 | MAURO GOMES DE SOUZA FILHO LTDA                    | 62.948.620/0001-04 | AMB2500157988 |
| 10313901  | MAURO VERDI DE SOUZA ME                            | 05.002.421/0001-75 | AMP2500161516 |
| 690908001 | MEDGUARD SOLUCOES MEDICAS LTDA                     | 62.976.891/0001-73 | AMB2500161686 |
| 690846001 | MERAKI ODONTOLOGIA AVANÇADA E ESTETICA FACIAL LTDA | 62.971.507/0001-40 | AMB2500162374 |
| 688347001 | MERCADO BEIJA FLOR LTDA                            | 11.357.366/0001-39 | AMP2500154139 |
| 691485001 | MERIDIAN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA     | 63.035.469/0001-86 | AMB2500163776 |
| 12600301  | METALF CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONST | 09.524.999/0001-42 | AME2503199146 |
| 12600301  | METALF CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONST | 09.524.999/0001-42 | AMP2500160580 |
| 657354001 | MHASDRA COMERCIO DE PEDRAS E CONSTRUCAO LTDA       | 59.352.473/0001-09 | AMP2500161873 |
| 652742002 | MIB ARMAZENS GERAIS LTDA                           | 49.292.334/0011-47 | AMP2500160489 |
| 691424001 | MILK SHAKE LAND LTDA                               | 63.029.782/0001-01 | AMB2500164076 |
| 22420001  | MINHA PELE - CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA | 23.813.985/0001-70 | AMP2500129240 |
| 691020001 | MIRELLY FALCAO FERNANDES                           | 62.990.991/0001-54 | AMB2500163307 |
| 691154001 | MIRIAN GRAZIELY ARAUJO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIV | 63.002.464/0001-57 | AMP2500149163 |
| 40613101  | MLS PADRAO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA               | 30.059.561/0001-27 | AMP2500162196 |
| 54805701  | MOBYSOFT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA          | 46.886.014/0001-55 | AMP2500126016 |
| 41981701  | MONTE E CESAR LTDA                                 | 31.768.048/0001-78 | AMP2500159936 |
| 691274001 | MPS LTDA                                           | 63.014.431/0001-27 | AMB2500163337 |
| 40078501  | MQ CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA                | 29.802.547/0001-92 | AMP2500157209 |
| 671388001 | MSG ANDRADE LTDA                                   | 39.500.419/0001-48 | AMP2500160636 |
| 657988001 | MUNDO DOS DOCES LTDA                               | 59.435.717/0001-09 | AMP2500160526 |
| 13119701  | MUSEU DA AMAZONIA                                  | 10.795.098/0001-74 | AMP2500158398 |
| 22858301  | N G B LOPES LTDA                                   | 25.353.873/0001-09 | AML2500169003 |
| 653726001 | N. C. P. S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ENGENHA | 58.925.407/0001-00 | AME2503204844 |
| 690679001 | NACIONAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA | 34.091.056/0003-82 | AMP2500151886 |
| 642631001 | NAIARA ARAUJO TURISMO LTDA                         | 57.793.280/0001-50 | AMP2500161293 |
| 691022001 | NAQUI COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA      | 62.991.092/0001-76 | AMB2500143769 |
| 626479001 | NASSER ADVOGADOS                                   | 55.439.998/0001-17 | AMP2500119927 |
| 690855001 | NICIANE SOUZA DA SILVA LTDA                        | 62.972.890/0001-50 | AMB2500162269 |
| 45426201  | NILDA FRANCISCA LIMA ME                            | 05.807.013/0002-71 | AMP2500159056 |
| 5337801   | NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA L | 63.724.454/0001-25 | AMP2500161854 |
| 683977001 | NORTE SUL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA                 | 62.237.062/0001-79 | AMP2500160346 |
| 646297001 | NUVV ACADEMY E PRODUCOES LTDA                      | 58.211.315/0001-68 | AMP2500160402 |
| 690748001 | O. SALAZAR DA SILVA                                | 62.963.751/0001-60 | AMB2500160820 |
| 690622001 | OAS SAUDE LTDA                                     | 62.951.924/0001-20 | AMB2500160036 |
| 59894901  | OCP CONSTRUCOES LTDA                               | 32.044.338/0001-31 | AMP2500162771 |
| 691175001 | OLIVEIRA & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS               | 63.004.119/0001-52 | AMP2500123546 |
| 689712001 | OLIVIA OLIVEIRA DOS SANTOS                         | 03.039.068/0001-72 | AME2503204074 |
| 690860001 | ORIENTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA                 | 62.973.234/0001-72 | AMB2500162546 |
| 691099001 | ORTOPLUS - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia E DI | 62.996.732/0001-30 | AMB2500161527 |
| 40331801  | OTICA PROGRESSIVA COMERCIO DE OTICA LTDA           | 29.636.154/0001-56 | AMP2500160314 |
| 691213001 | OTICAS SANTO'S LTDA                                | 63.008.467/0001-06 | AMB2500163750 |
| 524810003 | P H CLINICA ODONTOLOGICA LTDA                      | 44.347.542/0003-72 | AMP2500152744 |
| 690757001 | P J M PEREIRA                                      | 62.964.910/0001-41 | AMB2500161659 |
| 51768401  | P. SAIMON FIRMO GUIMARAES                          | 43.535.468/0001-93 | AMP2500130854 |
| 690798001 | PANIFICADORA E LANCHONETE MINEIRA LTDA             | 62.968.477/0001-12 | AMB2500160494 |
| 21972101  | PAULO ANDERSON SOARES FARIAS ME                    | 21.497.456/0001-89 | AMP2500160802 |
| 40620601  | PICOTE PRODUCOES LTDA                              | 30.066.455/0001-70 | AMP2500150377 |
| 50487801  | PIREI LOCACOES DE MOBILIAS PARA FESTAS LTDA        | 42.114.689/0001-25 | AML2500166857 |
| 42385401  | PLANNER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA    | 26.036.076/0001-60 | AMP2500160606 |
| 6783001   | PLATINUM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA               | 84.655.893/0001-01 | AMP2500162584 |

|           |                                                    |                    |               |
|-----------|----------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 632853001 | PLM ODONTOLOGIA LTDA                               | 56.152.260/0001-37 | AML2500169350 |
| 49272801  | PMS SERVICOS DE SAUDE LTDA                         | 40.798.508/0001-00 | AMP2500160620 |
| 42687601  | PMULTSERV RENOVAVEIS LTDA                          | 32.756.105/0001-61 | AMP2500159486 |
| 58670801  | PODE CONFIAR INOVA SIMPLES (I.S.)                  | 51.184.393/0001-71 | AMS2544452298 |
| 30431201  | PODIUM RENT A CAR LTDA ME                          | 09.943.444/0001-35 | AML2500166755 |
| 31898901  | POLAR COMERCIO DE PAPELARIA LTDA                   | 02.972.878/0001-14 | AML2500169770 |
| 31898901  | POLAR COMERCIO DE PAPELARIA LTDA                   | 02.972.878/0001-14 | AML2500169795 |
| 12233302  | POLIMIX CONCRETO LTDA                              | 29.067.113/0226-70 | AMP2500157082 |
| 690704001 | PONTES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                  | 00.464.259/0003-55 | AMP2500157968 |
| 690704002 | PONTES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                  | 00.464.259/0005-17 | AME2503200609 |
| 691258001 | PORTO NORTE GALPAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTD | 08.883.685/0001-73 | AMP2500104638 |
| 691357001 | PREVEN FIRE SELECAO E AGENCIAMENTO LTDA            | 63.021.258/0001-94 | AMB2500161358 |
| 631449001 | PRIME CONSULTORIA FUNDIARIA E IMOBILIARIA LTDA     | 55.979.614/0001-59 | AMP2500160490 |
| 691433001 | PRISCILA DE SOUZA DOS SANTOS                       | 63.030.850/0001-52 | AMB2500163899 |
| 20424901  | QUALITE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA EPP              | 14.629.567/0001-36 | AMP2500160628 |
| 691219001 | R E F COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  | 63.009.155/0001-09 | AMB2500162118 |
| 6687701   | R G DE LIMA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E S | 84.460.005/0001-97 | AMP2500161354 |
| 690917001 | R L ESTRATEGIA FINANCEIRA LTDA                     | 62.978.547/0001-13 | AMB2500158763 |
| 13219601  | R N BELO DE OLIVEIRA                               | 08.692.912/0001-83 | AML2500167215 |
| 690499001 | R N L DA SILVA ENGENHARIA                          | 62.942.348/0001-55 | AMB2500159648 |
| 49182101  | R P FRANCA GARCIA                                  | 40.662.325/0001-54 | AMP2500162199 |
| 80709003  | R. C. DA S. JUNIOR LTDA                            | 03.410.604/0003-66 | AMP2500149569 |
| 80709004  | R. C. DA S. JUNIOR LTDA                            | 03.410.604/0004-47 | AMP2500155505 |
| 691051001 | R. OLIVEIRA DE FREITAS                             | 62.994.083/0001-39 | AMB2500162950 |
| 649185001 | R. S. B. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODO | 04.645.733/0015-30 | AMP2500161306 |
| 60833002  | RANAM INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IMPLEMENTOS DE TRA | 31.356.611/0003-62 | AMP2500160365 |
| 48819301  | RD CONSULTORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA      | 40.180.062/0001-47 | AMP2500161271 |
| 22519301  | REINALDO BRONE DOS SANTOS COSMETICOS LTDA          | 24.117.358/0001-67 | AMP2500160976 |
| 691130001 | REIS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA          | 62.998.047/0001-43 | AMB2500162660 |
| 690536001 | RENATO NASCIMENTO SOUZA                            | 23.284.546/0001-17 | AME2503199491 |
| 690536001 | RENATO NASCIMENTO SOUZA                            | 23.284.546/0001-17 | AMP2500161726 |
| 22401901  | RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA              | 22.308.583/0001-55 | AMP2500162105 |
| 13729101  | RIBEIRO REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA               | 13.277.937/0001-50 | AMP2500164125 |
| 691196001 | ROBERTO R COELHO                                   | 63.006.166/0001-35 | AMB2500162995 |
| 53919901  | ROGERIO DINIZ DE SOUZA                             | 45.959.482/0001-40 | AMP2500161953 |
| 637164001 | ROGERIO DOS SANTOS NEVES LTDA                      | 57.147.544/0001-06 | AML2500167930 |
| 637164001 | ROGERIO DOS SANTOS NEVES LTDA                      | 57.147.544/0001-06 | AML2500167790 |
| 23589801  | ROMENIL A. GONÇALVES NETO - ME                     | 28.407.505/0001-94 | AMP2500162889 |
| 690975001 | ROYAL AGRO COMERCIO DE CEREJAS E ALIMENTOS LTDA    | 57.431.159/0003-40 | AMP2500151229 |
| 691365001 | RV SERVICOS MEDICOS LTDA                           | 63.022.549/0001-05 | AMB2500161285 |
| 20682601  | RVL CONSORCIOS LTDA                                | 12.785.999/0001-00 | AMP2500162596 |
| 48020401  | S D DRAGAGEM E DRENAGEM LTDA                       | 09.302.550/0001-30 | AMP2500141560 |
| 58980801  | S. DA SILVA FERNANDES LTDA                         | 51.547.434/0001-47 | AMP2500163357 |
| 23302901  | S. FREIRES DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA               | 27.071.153/0001-86 | AMP2500158399 |
| 691239001 | S. J. ASSAYAG FILHO LTDA                           | 69.011.190/0001-62 | AMB2500163286 |
| 23304701  | S. P. NUNES                                        | 18.046.478/0001-80 | AMP2500159025 |
| 9427401   | SALTO CONFECCOES E CALCADOS LTDA                   | 03.578.525/0001-05 | AME2503201717 |
| 50716101  | SAMANTHA LIMA DOS S CARVALHO LTDA                  | 42.361.662/0001-37 | AMP2500155645 |
| 690533001 | SAMPAIO CORRETOR LTDA                              | 62.944.853/0001-39 | AMB2500160764 |
| 635922001 | SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA                 | 00.280.273/0042-05 | AME2503203618 |
| 21167701  | SAMUEL NUNES CASTELO BARROS                        | 05.891.511/0001-64 | AMP2500162641 |
| 636143001 | SANAMED SGE AM SERVICOS MEDICOS LTDA               | 57.033.807/0001-48 | AMP2500159834 |
| 49707201  | SANDRA GONCALVES DE CASTRO BRITO LTDA              | 41.306.392/0001-07 | AMP2500161379 |
| 53564701  | SARAH LOPES DE OLIVEIRA LTDA                       | 45.572.684/0001-34 | AMP2500160980 |
| 690480001 | SB MARKETING LTDA                                  | 62.939.943/0001-31 | AMP2500155582 |
| 690682001 | SEBASTIAO CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC | 62.957.041/0001-28 | AMP2500148307 |
| 649922001 | SELMA GABRIEL DOS SANTOS                           | 28.890.290/0001-05 | AMP2500160060 |
| 53624701  | SILVA E REIS PETCOMECE LTDA                        | 45.629.489/0001-01 | AMP2500162897 |
| 59163001  | SIMLOG EXPRESS LTDA                                | 51.760.082/0001-03 | AMP2500162504 |
| 690912001 | SNH COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA                   | 46.730.761/0005-23 | AMP2500160308 |
| 690998001 | SNS AUTOMOVEIS LTDA                                | 11.122.071/0007-79 | AMP2500160298 |
| 690451001 | SOBERANAS ESTETICA BEAUTY LTDA                     | 62.936.452/0001-37 | AMP2500156987 |
| 691354001 | SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINARIA         | 47.676.085/0034-54 | AMP2500163180 |
| 51971601  | SOLIDA INDUSTRIA PLASTICA LTDA                     | 43.769.379/0001-01 | AML2500169107 |
| 51764101  | SOPHY AUTO PECAS CENTER LTDA                       | 43.530.749/0001-53 | AMP2500157079 |
| 690680001 | SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA                 | 62.951.510/0001-00 | AMB2500158817 |
| 58425301  | SR. MASSAS LTDA                                    | 50.903.383/0001-86 | AMP2500150626 |
| 59432501  | SS ARQUITETURA E INTERIORES LTDA                   | 52.074.476/0001-70 | AMP2500160823 |
| 45290201  | STONE LOGISTICA LTDA                               | 16.810.540/0016-57 | AMP2500153627 |
| 691165001 | T P BRAGA RESTAURANTE LTDA                         | 63.003.397/0001-95 | AMB2500162471 |
| 8E+09     | T S DE OLIVEIRA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA        | 40.231.659/0001-73 | AMP2500161397 |
| 50060901  | T. M. DO ROSARIO LTDA                              | 41.661.583/0001-89 | AML2500169832 |
| 690920001 | T. PIMENTEL COELHO LTDA                            | 62.978.859/0001-27 | AMB2500162677 |
| 690660001 | T. PINTO DA SILVA LTDA                             | 62.951.375/0001-94 | AMB2500161004 |
| 53407901  | T. R. CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA       | 45.401.458/0001-90 | AMP2500144565 |
| 690779001 | T. VIANA COSTA E G. AUGUSTO RIBEIRO LEITAO LTDA    | 62.967.400/0001-28 | AMB2500161099 |
| 690968001 | TATIANE DOS SANTOS TEIXEIRA                        | 62.984.615/0001-57 | AMB2500148116 |
| 690673001 | TBL HOLDING LTDA                                   | 62.955.662/0001-72 | AMB2500161185 |
| 476129002 | TCL SEMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS | 24.227.491/0005-08 | AMP2500160746 |
| 685185001 | TECH PRIME TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA               | 55.377.305/0001-09 | AMP2500155717 |
| 657437001 | TECNOLOGOS SOFTWARE LTDA                           | 59.361.715/0001-12 | AMP2500154311 |

|           |                                                    |                    |               |
|-----------|----------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 621290001 | TECHNORTH DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E PRESTACAO  | 54.846.379/0001-84 | AMP2500158408 |
| 22701201  | THE SYNDICATE RESTAURANTE LTDA                     | 24.793.740/0001-90 | AMP2500160498 |
| 690736001 | TOLEDO AMAZONIA URBANISMO E CULTURA LTDA           | 62.962.740/0001-66 | AMB2500162197 |
| 670020001 | TORRE FORTE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA           | 60.786.375/0001-50 | AMP2500159688 |
| 690569001 | TPRESS SOLUTION LTDA                               | 62.948.785/0001-86 | AMB2500161498 |
| 7682001   | TRANSPORTES CARINHOSO LTDA                         | 01.568.020/0001-26 | AMP2500163478 |
| 10187101  | TRPO ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTDA                 | 04.814.289/0001-33 | AMP2500162718 |
| 53274901  | TRUDA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E UNIFORMES P | 45.240.375/0001-67 | AMP2500160347 |
| 42836501  | TUBINO PROMOCAO DE VENDAS E ATIVIDADES VETERINARIA | 32.956.642/0001-55 | AMP2500162821 |
| 45591301  | UNILOG ENTREGA RAPIDA LTDA                         | 36.226.499/0001-05 | AMP2500159068 |
| 428163002 | UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL              | 02.812.468/0031-21 | AMP2500153206 |
| 690610001 | V. DE LIMA GAMA E COLARES LTDA                     | 62.951.545/0001-39 | AMB2500161961 |
| 690948001 | VARGEM ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SCP  | 62.982.926/0001-87 | AMN2586983985 |
| 691073001 | VBN ENGENHARIA LTDA                                | 62.995.411/0001-11 | AMB2500161269 |
| 690717001 | VENTO NORTE FERRAMENTAS LTDA                       | 62.961.250/0001-45 | AMP2500159479 |
| 691035001 | VENUSIA KAEILLINE PINTO BEZERRA                    | 62.992.865/0001-39 | AMB2500163211 |
| 690818001 | VERITAS VINCI PARTICIPACOES LTDA                   | 62.970.261/0001-91 | AMB2500161667 |
| 652938001 | VIBRA ENERGIA S.A                                  | 34.274.233/0420-18 | AMP2500139748 |
| 682449001 | VICTORIA FATIMA FONSECA RIOS LTDA                  | 62.073.958/0001-60 | AMP2500156294 |
| 46696101  | VINTREX SERVICE DO BRASIL LTDA                     | 37.376.496/0001-02 | AMP2500162283 |
| 46696101  | VINTREX SERVICE DO BRASIL LTDA                     | 37.376.496/0001-02 | AMP2500162343 |
| 44107701  | VL COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA          | 34.443.277/0001-00 | AMP2500162903 |
| 690605001 | VM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA                      | 62.951.367/0001-48 | AMB2500161191 |
| 20148601  | W.F. MAIA - ME                                     | 14.451.129/0001-20 | AMP2500154591 |
| 641519001 | W. GOMES FERREIRA                                  | 57.660.103/0001-03 | AMP2500163452 |
| 21747504  | W. T. DA S. QUEIROZ ME                             | 05.703.226/0003-34 | AMP2500160283 |
| 21716201  | WAVE PAPER FABRICACAO DE PAPEL LTDA                | 21.263.847/0001-39 | AMP2500157698 |
| 691000001 | WELLYNGSON FRANKLYN SILVA TORRES 00804822280       | 23.174.732/0001-01 | AME2503202303 |
| 49687801  | WFS ENGENHARIA CONSTRUCAO E TECNOLOGIA LTDA        | 41.288.462/0001-33 | AMP2500159649 |
| 690916001 | WILLIAM FARIAS SANTOS LTDA                         | 62.978.789/0001-07 | AMP2500162349 |
| 40957601  | WOMP TELECOMUNICACOES LTDA                         | 30.507.484/0001-20 | AMP2500157589 |
| 43687401  | WT LOG NAVEGACAO LTDA                              | 33.986.088/0001-11 | AMP2500160162 |
| 46445301  | X-LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA            | 37.127.249/0001-72 | AMP2500158113 |
| 691364001 | X-LAR EQUIPAMENTOS LTDA                            | 63.022.519/0001-90 | AMB2500162162 |
| 10814601  | Y. C. F. ASSAYAG - ME                              | 06.120.447/0001-80 | AML2500168750 |
| 690598001 | Y. DE LOS ANGELES RONDON REVUELTA                  | 62.951.104/0001-39 | AMP2500160629 |
| 691303001 | YURI A R SERIQUE                                   | 63.016.533/0001-81 | AMB2500163885 |

Manaus, 06 de outubro de 2025.

  
**Marcos Felipe Barbosa da Fonseca**  
 Matrícula: 147.052-3A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário  
**DEAFM/SUBREC/SEMEF**

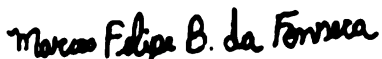
**EDITAL**

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01-7 ELOS INTERMEDIACOES E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 570306-01  
 CNPJ: 49.405.945/0001-82  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000738  
 INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38, 39 e 40, do Decreto nº 3.725/17.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal, devidamente autorizado, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 - 2º andar, sala 206 - Centro.

Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**Marcos Felipe Barbosa da Fonseca**  
 Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário  
 Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 147.052-3A  
**DEAFM/SUBREC/SEMEF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO****PORTARIA Nº 346/2025 - SEMAD**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 001/2025 - SEMAD, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação do resultado do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 6125, de 04/08/2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001329 - SIGED/SEMAD,

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, objetivando a contratação da Leiloeira Oficial **Mariana Gouvêa Lessa**, que tem como objeto a prestação dos serviços de leiloeira oficial para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens imóveis devidamente desafetados e bens móveis inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Manaus, que poderão ocorrer nas modalidades presencial ou presencial e online, simultaneamente;

À consideração do Secretário Municipal de Administração e Gestão, solicitando autorização.

Manaus, 03 de outubro de 2025



**RENATA BENTES DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Administração e Finanças - DAFI/SEMAD

Pelo exposto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação e a contratação da Leiloeira Oficial **Mariana Gouvêa Lessa**, conforme instrução constante no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001329 - SIGED/SEMAD.

Manaus, 03 de outubro de 2025



Secretário Municipal de Administração e Gestão

**PORTARIA Nº 348/2025-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº 113/2025-DEAP/ESPI/Semad, de 19-09-2025, acolhida pelo Diretor-Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 29-09-2025;

**CONSIDERANDO** o art. 52 da Lei nº 1997, de 18-05-2015, que recepciona o princípio da autotutela administrativa no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta do Doc. Siged nº 2025.16330.17131.9.039071, **resolve**

**CONSIDERAR CESSADOS**, a contar de 22-09-2025, os efeitos da Portaria nº 136/2025-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 6.040, de 31-03-2025, que autorizou a cessão do servidor **JEAN MICHEL AMORIM DE SOUZA**, Técnico Municipal I – Guarda Municipal, matrícula nº 126.231-9 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEMSEG**, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMAD**, com lotação na **Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional-ESPI**, *com ênus para ambos os órgãos.*

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 03 de outubro de 2025

  
**CELIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

#### PORTARIA Nº 349/2025 – SEMAD

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 001/2025 – SEMAD, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação do resultado do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 6125, de 04/08/2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001327 – SIGED/SEMAD,

#### RESOLVE:

**DECLARAR INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, objetivando a contratação do Leiloeiro Oficial **Luiz de Chirico Júnior**, que tem como objeto a prestação dos serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens imóveis devidamente desafetados e bens móveis inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Manaus, que poderão ocorrer nas modalidades presencial ou presencial e online, simultaneamente;

À consideração do Secretário Municipal de Administração e Gestão, solicitando autorização.

Manaus, 03 de outubro de 2025

  
**RENATA BENTES DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Administração e Finanças – DAFI/SEMAD

Pelo exposto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação e a contratação do Leiloeiro Oficial **Luiz de Chirico Júnior**, conforme instrução constante no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001327 – SIGED/SEMAD.

Manaus, 03 de outubro de 2025

  
**CELIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

#### PORTARIA Nº 350/2025 – SEMAD

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 001/2025 – SEMAD, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação do resultado do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 6125, de 04/08/2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2025.16330.16352.0.001326 – SIGED/SEMAD,

#### RESOLVE:

**DECLARAR INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, objetivando a contratação do Leiloeiro Oficial **Wesley Silva Ramos**, que tem como objeto a prestação dos serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens imóveis devidamente desafetados e bens móveis inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Manaus, que poderão ocorrer nas modalidades presencial ou presencial e online, simultaneamente;

À consideração do Secretário Municipal de Administração e Gestão, solicitando autorização.

Manaus, 03 de outubro de 2025

  
**RENATA BENTES DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Administração e Finanças – DAFI/SEMAD

Pelo exposto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação e a contratação do Leiloeiro Oficial **Wesley Silva Ramos**, conforme instrução constante no Processo Administrativo nº 2025.16330.16352.0.001326 – SIGED/SEMAD.

Manaus, 03 de outubro de 2025

  
**CELIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**PORTARIA Nº 351/2025 – SEMAD**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 001/2025 – SEMAD, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação do resultado do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 6125, de 04/08/2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001330 – SIGED/SEMAD,

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, objetivando a contratação do Leiloeiro Oficial **Sandro de Oliveira**, que tem como objeto a prestação dos serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens imóveis devidamente desafetados e bens móveis inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Manaus, que poderão ocorrer nas modalidades presencial ou presencial e online, simultaneamente;

À consideração do Secretário Municipal de Administração e Gestão, solicitando autorização.

Manaus, 06 de outubro de 2025

**RENATA BENTES DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Administração e Finanças – DAFI/SEMAD

Pelo exposto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação e a contratação do Leiloeiro Oficial **Sandro de Oliveira**, conforme instrução constante no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001330 – SIGED/SEMAD.

Manaus, 06 de outubro de 2025

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**PORTARIA Nº 352/2025 – SEMAD**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a

competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 001/2025 – SEMAD, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação do resultado do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 6125, de 04/08/2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001331 – SIGED/SEMAD,

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, objetivando a contratação do Leiloeiro Oficial **Hugo Moreira Pimenta**, que tem como objeto a prestação dos serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens imóveis devidamente desafetados e bens móveis inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Manaus, que poderão ocorrer nas modalidades presencial ou presencial e online, simultaneamente;

À consideração do Secretário Municipal de Administração e Gestão, solicitando autorização.

Manaus, 06 de outubro de 2025

**RENATA BENTES DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Administração e Finanças – DAFI/SEMAD

Pelo exposto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação e a contratação do Leiloeiro Oficial **Hugo Moreira Pimenta**, conforme instrução constante no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001331 – SIGED/SEMAD.

Manaus, 06 de outubro de 2025

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

**PORTARIA Nº 353/2025 – SEMAD**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de contratação mediante licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 001/2025 – SEMAD, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais;

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação do resultado do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 6125, de 04/08/2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001332 – SIGED/SEMAD,

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nacional nº 14.133/2021, objetivando a contratação do Leiloeiro Oficial **Lucas Rafael Antunes Moreira**, que tem como objeto a prestação dos serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens imóveis devidamente desafetados e bens móveis inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público, de propriedade da Prefeitura Municipal de Manaus, que poderão ocorrer nas modalidades presencial ou presencial e online, simultaneamente;

À consideração do Secretário Municipal de Administração e Gestão, solicitando autorização.

Manaus, 06 de outubro de 2025

**RENATA BENTES DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Administração e Finanças – DAFI/SEMAD

Pelo exposto, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação e a contratação do Leiloeiro Oficial **Lucas Rafael Antunes Moreira**, conforme instrução constante no Processo Administrativo nº 2025.16330.16362.0.001332 – SIGED/SEMAD.

Manaus, 06 de outubro de 2025

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**PORTARIA Nº 354/2025-SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624/2011, c/c o art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 545/2025-GPG/PGM, de 18-08-2025, subscrito pelo Procurador-Geral do Município;

**CONSIDERANDO** os elementos do Parecer Jurídico nº 235.09.2025-ASSJUR/SEMED, de 15-09-2025, que opina pelo deferimento ao pleito;

**CONSIDERANDO** a deliberação autorizativa objeto dos Ofícios nºs 4643/2025-SEMED/GS, de 16-09-2025, e 4737/2025-SEMED/GS, de 24-09-2025, subscritos pelo Secretário Municipal de Educação em exercício;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho datado de 1º-10-2025;

**CONSIDERANDO** o que mais consta da instrução do Processo nº 2025.02287.02343.0.025155 (Siged) (vol. I), **resolve**

**I – CONSIDERAR AUTORIZADA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-09-2025, com ênus para ambos os órgãos, a cessão do servidor **ALEX NASCIMENTO DE MORAES**, Técnico Municipal/Assistente de Administração, matrícula 121.764-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

**II – ATRIBUIR** ao cessionário os encargos referentes ao auxílio-transporte e auxílio-alimentação, em conformidade com o art. 6º, II, da Lei Municipal nº 2.859/2022, e art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 06 de outubro de 2025

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 357/2025-SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 117, e seus respectivos parágrafos, da Lei Nacional nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

**CONSIDERANDO** que a principal atribuição do Gestor do Contrato é coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais do Contrato são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Manaus;

**II** – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

**RESOLVE:**

**I – INSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 007/2025, celebrado entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD e a empresa Distribuidora RMS Ltda., que tem como objeto a aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de água mineral, sem gás, com fornecimento por meio de embalagem retornável com 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD, composta pelos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (a)                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GESTORA DO CONTRATO</b><br>Emmanuelly Rodrigues Lima – Matrícula nº 133.479-4G                                                                                                                   |
| <b>FISCAIS DO CONTRATO</b><br>Alcenira Fernandes de Oliveira – Matrícula nº 012.685-3A<br>Marluce Dolzano Chaves – Matrícula nº 081.599-3A<br>Raimundo Pereira de Andrade – Matrícula nº 144.395-0D |
| <b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO</b><br>José Edson dos Santos Júnior – Matrícula nº 081.743-0C                                                                                                        |

**II – CONVALIDAR** todos os atos relativos ao objeto desta portaria praticados a partir 30/09/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de outubro de 2025

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

## PORTARIA Nº 358/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a indicação setorial objeto da Comunicação Interna nº 358/2025 – DIRH/DSGP/Semad, de 03-10-2025, e o que mais consta do Doc. SIGED nº 2025.16330.16352.9.041697,

## RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **SUELY DA CONCEICAO CARDOSO DE SOUZA**, matrícula 081.780-5 A, responda, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, simbologia **FG-2**, nomenclatura Chefe de Setor, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de **09-09-2025 a 07-11-2025**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular **VERA LÚCIA DE SOUZA ROCHA**, Técnico Municipal I – Técnico em Secretariado, matrícula 004.554-3A, afastada por motivo de licença-médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de outubro de 2025

  
**CELIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 359/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.378/2025-GS/SEMEF, de 10-09-2025, subscrito pelo Secretário Municipal Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho datado de 03-10-2025;

CONSIDERANDO a deliberação autorizativa do Subsecretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas – SPGP/SEMAD exarada nos autos;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Documento SIGED nº 2025.11209.15441.9.140728 (Siged) (vol. I), **resolve**

DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15-09-2025, com ônus para o órgão de destino, a cessão do servidor **ANTÔNIO CLÁUDIO DUARTE AUGUSTO**, Analista Municipal I - Consultoria em Sistemas Públicos, matrícula 118.672-8 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, movimentação funcional anteriormente promovida, em prorrogação, na forma da Portaria nº 267/2024-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5.891, de 16-08-2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de outubro de 2025

  
**CELIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

## EXTRATO

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2024 - SEMAD, celebrado em 02/10/2025.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD e a empresa Equilibrium Serviços de Conservação e Manutenção LTDA.

**3. FUNDAMENTO:** art. 57, II e § 2º da Lei Nacional nº 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT nº AM000578/2024, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração e Gestão, mediante assinatura do Despacho Autorizativo, datado de 1º/10/2025, de fls. 233, bem como manifestação da Assessoria Técnica/Jurídico por meio do Parecer nº 236/2025 – ASJUR/SEMAD, fls. 178 a 192, ambos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2025.16330.16343.0.001249 – SIGED/SEMAD

**4. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a repactuação do valor do contrato em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº AM000578/2024.

**5. VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.387.237,32 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2025NE00469, de 1º/10/2025, no valor de R\$ 111.873,98 (cento onze mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14101.04.122.0011.2011.0000.15000000.33903702, ficando o saldo a ser comprometido neste e no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo programa de trabalho, conforme previsão das Leis Orçamentárias de 2025 e 2026, em atendimento ao princípio orçamentário da anualidade.

**7. PRAZO:** O prazo de vigência terá início no dia 03/10/2025, com término em 02/10/2026, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2025, no que se refere aos valores da repactuação ainda não recebidos pela CONTRATADA, podendo a vigência ser encerrada antecipadamente, à critério do CONTRATANTE, por consequência da formalização de contrato decorrente de procedimento licitatório que contemple o objeto ora contratado.

Manaus/AM, 02 de outubro de 2025.

  
**CELIO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 956/2025-COPSET/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o artigo 216, inciso IV, c/c os artigos 218, Parágrafo Único, inciso II, alínea a; 221 e 229, § 1º, que tratam de Suspensão como pena disciplinar e sua aplicação, todos da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2025-GABIN/ SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** o acolhimento do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância e Ética no Trabalho, constante às folhas 51 a 60, do Processo registrado no SIGED sob o número 2025.01637.01412.0.004798.

**RESOLVE:**

**I – APLICAR A PENA DE SUSPENSÃO de 3 (três) dias, a contar de 13 de outubro de 2025**, ao servidor **LUCIANO VINHOTE, AS-TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, matrícula nº 116.990-4A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Secretaria, conforme previsto no disposto no Artigo 251 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**II – DETERMINAR** assentamento em ficha funcional do servidor.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 6 de outubro de 2025.

  
**WAGIB SALEM JOSE NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**PORTARIA Nº 957/2025-COPSET/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 560/2025-Assessoria Jurídica/SEMSA, constante no Processo protocolado sob o nº 2025.01637.01412.0.008335-SIGED, que opinou pela apuração dos fatos denunciados.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR**, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em

desfavor do servidor **GEORGE WILLIAM DE OLIVEIRA CORDEIRO**, ES-Farmacêutico em Análises Clínicas, matrícula nº 091.690-0A, que incorreu na infração disciplinar prevista no Art. 226, II, § 1º, da mesma Lei;

**II – ENCAMINHAR** o Processo nº **2025.01637.01412.0.008335** à Comissão Permanente de Regime Disciplinar-CPRD;

**III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

**IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 6 de outubro de 2025.

  
**WAGIB SALEM JOSE NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**PORTARIA Nº 958/2025-DIVQVT/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

**CONSIDERANDO** art. 2º, § 1º, inciso I combinado com art. 3º, inciso II do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

**CONSIDERANDO** o Despacho da DEPES/SUBORP/SEMEF, que ratifica a despesa de pessoal com recursos orçamentários para o pagamento da referida indenização;

**CONSIDERANDO** o Decreto de 7 de julho de 2025, publicado na edição nº 6105 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou a candidata aprovada no Concurso SEMSA – Edital 002/2021, para exercer em caráter efetivo o cargo especificado, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

**CONSIDERANDO** o Decreto de 9 de setembro de 2025, publicado na edição nº 6150 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou as candidatas aprovadas no Concurso SEMSA – Edital 002/2021, para exercerem em caráter efetivo o cargo especificado, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

**CONSIDERANDO** o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no documento protocolado sob o número 2025.01637.01816.9.125327-SIGED.

## RESOLVE

**CONCEDER** às servidoras abaixo discriminadas a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, a contar de 1º de outubro de 2025.

| NOME                         | CARGO                             |
|------------------------------|-----------------------------------|
| GEORGEA MANUELA CABRAL COSTA | AS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II |
| ADRIANA SENA DE SOUZA CUNHA  |                                   |
| CRISTIANA PINTO SANTIAGO     |                                   |

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 7 de outubro de 2025.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

## PORTARIA Nº 959/2025-DTRAB/SEMSA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3647, de mesma data, que dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança de direção, gerenciamento, chefia, assessoramento e apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 086/2025-GABIN/SEMSA, cadastrado no SIGED sob o nº 2025.01637.00667.9.122510.

## RESOLVE:

**I - DISPENSAR, a contar de 1º de outubro de 2025**, as servidoras identificadas abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, das respectivas Funções de Confiança de Gestão da Saúde - FGS.

| NOME                         | FUNÇÃO      | SIMBOLOGIA |
|------------------------------|-------------|------------|
| ALTEMIRA DINIZ DE LIMA       | ASSESSOR II | FGS-5      |
| ANTÔNIA MARIA AFONSO AFFONSO | DIRETOR I   | FGS-5      |

**II - DESIGNAR, a contar de 1º de outubro de 2025**, as servidoras abaixo identificadas, pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem as respectivas Funções de Confiança de Gestão da Saúde - FGS, em conformidade com o disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 3647.

| NOME                    | FUNÇÃO      | SIMBOLOGIA |
|-------------------------|-------------|------------|
| MAYARA OLIVEIRA BARBOSA | ASSESSOR II | FGS-5      |
| ALTEMIRA DINIZ DE LIMA  | DIRETOR I   | FGS-5      |

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 7 de outubro de 2025.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
 Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATO

- ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0075/2025 – DIVREP/DAI/SEMSA oriunda do PE nº 070/2025 - CML/PM.
- PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaus, neste ato, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a seguir relacionada, com seu item e respectivo valor unitário: **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, para o item: 4 R\$ 690,00.
- OBJETO:** Eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo nº 2025.01637.01412.0.002684.
- VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade. 5.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.
- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Alfredo Moraes Martins, matrícula nº 149.531-3A.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

## EXTRATO

- ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0077/2025 – DIVREP/DAI/SEMSA oriunda do PE nº 070/2025 - CML/PM.
- PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaus, neste ato, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a seguir relacionada, com seu item e respectivo valor unitário: **ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA**, para o item: 13 R\$ 0,65.
- OBJETO:** Eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo nº 2025.01637.01412.0.002684.
- VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade. 5.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.
- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Alfredo Moraes Martins, matrícula nº 149.531-3A.

Manaus, 25 de setembro de 2025.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convoca os candidatos aprovados no Concurso Público da SEMSA, Editais nº 001/2021 e 002/2021 – Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os candidatos nomeados pelos Decretos de 06 de outubro de 2025, publicados no Diário Oficial do Município nº 6.169, devem acessar o site [pssemsa.manaus.am.gov.br](http://pssemsa.manaus.am.gov.br) para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo II, visando à análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a inclusão dos documentos solicitados no site e a devida finalização do cadastro, os candidatos devem comparecer, **até 5 de novembro de 2025**, em dias úteis, à sala de posse na sede da SEMSA, situada na Av. Maceió, 160 – Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

O prazo de **CONVOCAÇÃO** seguirá o disposto nos itens Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, Nomeação, Posse e Exercício dos Editais nº 001/2021 e 002/2021 – Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os Arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 7 de outubro de 2025.

**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

#### ANEXO I

##### 31ª Convocação do Concurso SEMSA (1 vacância)

Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus

| CARGOS                    | QUANT. | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|--------|---------------|
| ES-MÉDICO GENERALISTA 20h | 1      | 48º           |

##### 53ª Convocação do Concurso SEMSA (10 vacâncias)

Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus

| CARGOS                                    | QUANT. | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------------|--------|---------------|
| AS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - LESTE | 1      | 177º          |
| AS-ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 30h        | 1      | 41º           |
| AS-ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 40h        | 4      | 371º a 374º   |
| AS-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL                | 1      | 59º           |
| AS-PROGRAMADOR DE COMPUTADOR              | 1      | 29º           |
| AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h              | 1      | 382º          |
| AS-TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 20h       | 1      | 59º           |
| TOTAL:10                                  |        |               |

#### ANEXO II

##### 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF 2 - LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE

- Carteira de Identidade Civil;
- Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br>);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino;
- Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita "primeiro emprego" se for esse o caso);
- Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver;
- CPF dos filhos de zero a 18 anos;
- CPF do cônjuge;
- Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;
- Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS;
- 1 foto para documento (3x4);
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
- Comprovante de Escolaridade: Certificado do Ensino Médio com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO);
- Comprovante de Escolaridade: Certificado do Curso Médio Técnico Específico da área (para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO);
- Outros cursos exigidos conforme requisitos do cargo;
- Registro no respectivo Conselho Profissional;
- Comprovante de Quitação da Anuidade do Conselho Profissional;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021.

##### 3 – DOCUMENTOS EXTRAS PARA ENTREGA NA SEMSA – PARA QUEM JÁ POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Para cargos inacumuláveis, protocolo de pedido de Vacância ou Exoneração do Cargo (atentar para que a data do pedido coincida com a data da posse);
- Para cargo plausível de ser acumulado, declaração de carga horária de trabalho do cargo público atualmente ocupado.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### (\*) PORTARIA Nº 3041/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação nº 1.781/2025-GS**, de 12/09/2025,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e estabelece metas e estratégias a serem cumpridas pelos Estados no período de 2014-2024;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.000/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação que entre outras providências, dispõe sobre a consolidação da política municipal de formação de professores da rede pública Municipal de Educação, e estabelece metas e estratégias a serem cumpridas pelos Estados no período de 2015-2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada);

**CONSIDERANDO** que é competência da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério desenvolver pesquisas, promover e divulgar a produção científica dos profissionais da educação municipal, conforme Art. 39, inciso II do Decreto 2.686 de 26 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que dentre outras providências, dispõe que os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino;

**CONSIDERANDO** a importância de consolidar a Política de Formação Continuada do Município de Manaus, e para isso a necessidade de constituir Comissão Especial Intersetorial para promover estudos técnicos e proposições relativas à formação continuada dos profissionais do magistério,

### RESOLVE:

**I – CONSTITUIR** a Comissão Especial de Estudos para consolidação da Política de Formação do Município de Manaus, composta pelos seguintes membros:

| NOME                                        | MATRÍCULA    | SETOR  | FUNÇÃO                        |
|---------------------------------------------|--------------|--------|-------------------------------|
| Maria Inez Pereira de Alcântara             | 063686-0B    | DDPM   | Presidente                    |
| Sônia Cláudia da Rocha Fonseca              | 115117-7 B   | DDPM   | Vice presidente               |
| Joanilde Cerqueira Sousa Silva              | 079229-2A    | DDPM   | Secretário                    |
| Therêncio Correa da Silva                   | 117759-1B/C  | DDPM   | Suplente                      |
| Andrea Drumond Bonetti da Silva             | 094774-1A/B  | GFC    | Coordenação geral             |
| Marcos Praia Simas                          | 118.946-8A/B | GFC    | Suplente de coordenação geral |
| Luisiane do Socorro Lopes Belém             | 079713-8A    | GFC    | Membro                        |
| Aldrey Noronha Ramos de Oliveira            | 065192-3B/C  | DDPM   | Suplente                      |
| Austonio Queiroz dos Santos                 | 084471-3B    | GTE    | Membro                        |
| Aldemira de Araújo Câmara                   | 088616-5 A/B | GTE    | Suplente                      |
| Herculaine Virginia Oliveira Alves          | 103651-3A/B  | GABSEC | Membro                        |
| Monik Alves Ramos                           | 115121-5A    | GABSEC | Suplente                      |
| Tharcísio Anchieta da Silva                 | 111548-0 B   | SSGE   | Membro                        |
| Anadina Pinheiro da Costa                   | 100234-1 B   | SSGE   | Suplente                      |
| Denizia Pimentel do Monte                   | 103626-2A    | SSM    | Membro                        |
| Alcione Ferreira de Lima                    | 097673-3B    | SSM    | Suplente                      |
| Silvia Lima dos Santos                      | 094122-0C    | DEGE   | Membro                        |
| Cintia Cavalcante Rodrigues                 | 103022-1B/C  | DEGE   | Membro                        |
| Denise de Medeiros Lemos Bonfim             | 134439-0A    | DEGE   | Suplente                      |
| Ana Claudia Rodrigues Sales                 | 104351-0B    | DEGD   | Membro                        |
| Agnes Roberta Oliveira das Neves Santo      | 104697-7A    | DEGD   | Suplente                      |
| Leslye Anne Monteiro Moutinho               | 094049-6C    | DEPLAN | Membro                        |
| Deivalva Alves Mota                         | 097872-8C    | DEPLAN | Suplente                      |
| Sérgio Paulo Mesquita Júnior                | 103894-0A    | ASSJUR | Membro                        |
| Tarcísio Helder Pinto                       | 084661-9D    | ASSJUR | Suplente                      |
| Júlia Graziela Bernardino de Araújo Queiroz | 115271-8A/B  | DEI    | Membro                        |
| Ádria Marinho da Silva                      | 086945-7B/C  | DEI    | Suplente                      |

| NOME                              | MATRÍCULA    | SETOR                             | FUNÇÃO   |
|-----------------------------------|--------------|-----------------------------------|----------|
| Francinaldo Mendes Nogueira       | 105303-5B    | DEF                               | Membro   |
| Valéria de Oliveira de Lima       | 132831-0A    | DEF                               | Suplente |
| Irany Oliveira de Andrade         | 097610-5 B/C | DDZ Rural                         | Membro   |
| Alinne Cristina Simões Luiz       | 100052-7 A   | DDZ Rural                         | Suplente |
| Valdenize Gomes de Souza          | 115091-0A    | DDZ Leste II                      | Membro   |
| Helen Heliane Almeida da Costa    | 097429-3C    | Gestora E.M.<br>João Castro Filho | Suplente |
| Amanda Macanoni de Moraes         | 097676-8 C   | GEE                               | Membro   |
| Thamires Leão Correa Martins      | 134438-2 A   | GEE                               | Suplente |
| Admilton Freitas das Chagas       | 107098-3A    | GEEI                              | Membro   |
| Luciane Rocha Paes                | 140839-9A    | GEEI                              | Suplente |
| Alina Bindá do Nascimento         | 100051-9A/C  | GEJA                              | Membro   |
| Jucinôra Venâncio de Souza Araújo | 121093-9A/B  | GEJA                              | Suplente |
| Elane da Silva Batista            | 103617 - 3B  | GEC                               | Membro   |
| Darlyng Maria Gomes Tavares       | 135283 - 0A  | GEC                               | Suplente |

**II – São objetivos da Comissão criada por esta Portaria:**

a – realizar uma discussão ampla e abrangente sobre os princípios, diretrizes e estratégias da formação continuada na Semed Manaus;

b – mapear e propor estrutura e atribuições para implementação da política municipal de formação de professores da rede pública Municipal de Educação;

c – mapear e propor ações de curto, médio e longo prazo que estejam no escopo da formação continuada e que assegurem a consolidação da política; e

d – emitir Relatório Final com conclusões e carta de recomendações necessárias a implementação da política,

**III – Compete à Comissão criada por esta Portaria:**

a – realizar reuniões e promover estudos relativos à formação continuada;

b – ampliar a discussão com especialistas de notório saber, sempre que necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

c – sugerir estruturas de apoio e diálogos necessárias ao trabalho da Comissão;

d – elaborar relatório final e submetê-lo ao Secretário Municipal de Educação; e

e – elaborar a Minuta da Política de Formação Continuada do Município de Manaus.

**IV –** A Comissão será presidida pelo Professor mestre Austonio Queiroz dos Santos e a coordenação dos trabalhos será realizada pela Professora mestra Andrea Drumond Bonetti da Silva.

**V –** A Comissão apresentará Relatório Final dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitida uma única prorrogação por igual período.

**VI –** As atividades da Comissão não serão remuneradas.

**VII –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que tem a vigência até o prazo previsto no inciso V, momento no qual a Comissão apresentará Relatório Final ao Secretário de Educação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 16 de setembro de 2025.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
Secretário Municipal de Educação, em exercício

(\*) Republicada integralmente, por haver sido veiculada com incorreções, no Diário Oficial do Município, Edição nº 6155, de 16/09/2025, Páginas 20 e 21.

**PORTARIA Nº 3084/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

**RESOLVE:**

**I – INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa para Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (drone) e de Baterias compatíveis, destinadas a aplicações geoespaciais, incluindo levantamento, mapeamento e apoio a atividades de construção, com sistema de câmera e sensores adaptáveis ao equipamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**II – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

| SERVIDOR                          | MATRÍCULA     | FUNÇÃO                    |
|-----------------------------------|---------------|---------------------------|
| Charles Silva de Araújo           | 103.773-0 A/D | Integrante Requisitante   |
| Jerônimo Alencar Leão             | 080.776-1 A   | Integrante Técnico        |
| Yasmin Kananda Costa de Lima Melo | 137.139-8 C   | Integrante Administrativo |

**III –** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá planejar e acompanhar a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, bem como a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento até a sua conclusão, como sendo a homologação, publicação e assinatura da contratação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 03 de outubro de 2025.

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 3087/2025-SEMED/GS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**CONSIDERANDO** o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o PARECER 90/2018 - P.PESSOAL/PGM que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** a sentença judicial, com trânsito em julgado, proferida no **Processo n.º 0467877-61.2024.8.04.0001**, que determinou a implementação da evolução funcional da servidora;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no Ofício nº 312/2025-PPESSOAL/PGM, oriundo da Procuradoria Geral do Município, para o fiel cumprimento da decisão judicial;

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 2021.18000.19325.0.013872**, de 13/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **MARIA LILIANE MENDES FERNANDES**, matrícula 109.996-5 A, que ocupa o Cargo de Professor Nível Médio - 20H, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 1-E**, na forma a seguir.

| TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL                  | PADRÃO E REFERÊNCIA |
|---------------------------------------------|---------------------|
| Progressão por Titularidade.<br>(GRADUAÇÃO) | 1-G                 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **13/08/2021**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 3 de outubro de 2025.

**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n.º **2025.18000.19211.0.012110-SIGED**;

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico n.º 057/2025-CML/PM, fls. 406-407;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 01/2013 – CPM/PGM, que editou a súmula administrativa n.º 6, que trata da Análise de Processo Licitatório;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório Final exarado pela Diretoria Jurídica - DJCML/PM, datado de 02/09/2025, com manifestação favorável à regularidade do certame.

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2025-CML/PM, para aquisição de motores de popa, destinados às embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial dos estudantes matriculados nas unidades educacionais da zona ribeirinha do Município de Manaus, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, tendo como

vencedora a empresa **INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA**, no valor de **R\$ 1.080.000,00** (um milhão e oitenta mil reais).

II – **DETERMINAR** ao setor competente a emissão da nota de empenho e a convocação da proponente vencedora para assinatura de Contrato, nos termos da lei;

III – Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes;

IV – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 29 de setembro de 2025.

**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** 3.º Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2023, celebrado em 27 de agosto de 2025.

**2.CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa **AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**.

**3.OBJETO:** Aditivo de prazo do Contrato n. 003/2023, por mais 18 (dezoito) meses, sendo a sua vigência prorrogada a contar de 28/09/2025 e encerrando-se em 27/03/2027, e sua execução prorrogada a contar de 28/08/2025 e encerrando-se em 27/02/2027, bem como a mudança da Unidade Gestora UG 180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus - PROEMEM, CNPJ nº 30.470.773/0001-00, para a Unidade Gestora UG 180101 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ nº 04.365.326.0001-73, referente à prestação de serviços de avaliação de resultados e elaboração de relatório técnico para a expansão do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM, conforme Memorando nº 479/2025, Termo de Referência, Justificativa, Consolidação das Pesquisas de Preços nº 186/2025, Parecer Jurídico nº 1946.08.2025 e demais documentos constantes no Processo n.º 2025.18000.19982.0.021153.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor do presente aditivo importa a quantia de **R\$ 2.226.050,00** (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e cinquenta reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n.º 2025NE04584, de 26/08/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0118.2170.0000.15000000.33903501, no valor de R\$ 111.303,00 (cento e onze mil, trezentos e três reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme programação orçamentária.

**6.PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será a contar de 28/09/2025 e encerrando-se em 27/03/2027, e sua execução prorrogada a contar de 28/08/2025 e encerrando-se em 27/02/2027, podendo ser prorrogado conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 27 de agosto de 2025.

**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDOR: CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA  
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR (X) EXONERAR ( ) ANUAL

DECLARO:  
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS  
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA  
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de  
 novembro de 1993".

MANAUS, 14 DE AGOSTO DE 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,  
 ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 020/2025-SEMJEL/GS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE,  
 ESPORTE E LAZER, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o  
 inciso II do Artigo 128 da **Lei Orgânica do Município de Manaus**,  
 combinado com o Art. 121, da Lei 1.118, de 01/09/1971 e;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por idade, conforme  
 Carta de Concessão do INSS, que consta nos autos do processo SIGED  
 nº 2025.80000.80028.9.199883.

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 046/2020-  
 PT/PGM, que trata da extinção do vínculo contratual com o Município em  
 decorrência da **concessão** de aposentadoria pelo órgão gestor do  
 RGPS aos servidores admitidos sob a égide do Regime de Direito  
 Administrativo;

**RESOLVE**

**EXTINGUIR**, a contar de 01/10/2025, por motivo de  
 aposentadoria pelo órgão gestor do RGPS, o Contrato de Prestação de  
 Serviços por Tempo Determinado mantido com o servidor  
**PEDRO ALVES DA MOTA, SUBGERENTE**, matrícula nº 105.432-5 E,  
 admitido sob a égide do Regime de Direito Administrativo, junto à  
**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de outubro de 2025.

**JOEL PEREIRA DA SILVA SALES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO**

- ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de Pessoal contratado sob a égide do Regime de Direito Administrativo.
- PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL e o servidor **PEDRO ALVES DA MOTA, SUBGERENTE**, matrícula nº 105.432-5 E.
- OBJETO:** Termo de Rescisão Contratual da Prestação de Serviços, com fulcro no Parecer nº 046/2020-PT/PGM, que trata da extinção do vínculo contratual com o Município em decorrência da concessão de aposentadoria pelo órgão gestor do RGPS aos servidores vinculados à égide do Regime de Direito Administrativo.

**4. FUNDAMENTAÇÃO:** Emenda Constitucional nº 103/2019, Parecer nº 046/2020-PT/PGM e Carta de Concessão de Aposentadoria SIGED nº 2025.17848.17894.0.001029.

**5. VIGÊNCIA:** a contar de 01/10/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de outubro de 2025.

**JOEL PEREIRA DA SILVA SALES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
 EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**
**PORTARIA Nº 119/2025 – GS/SEMTEPI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO,  
 EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, no exercício das  
 prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município  
 de Manaus / AM;

**CONSIDERANDO** o teor no Termo de Contrato  
 Fornecimento Nº 005/2025, celebrado entre a empresa K R G Teixeira  
 LTDA., e esta Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e  
 Inovação – SEMTEPI.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo como  
 responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de  
 Contrato Nº 005/2025, e seus respectivos Termos Aditivos, caso  
 necessário, nos termos do Art. 117 e 140 da Lei Nº 14.133/21.

| GESTOR DO CONTRATO                |            |
|-----------------------------------|------------|
| NOMES                             | MATRÍCULAS |
| ANDREA OLIVEIRA DA SILVA          | 080.144-3M |
| FISCAIS DO CONTRATO               |            |
| WALDEMAR PRESTES AMAZONAS BISNETO | 139.857-1B |
| PRISCILA DE ARAUJO MOURA          | 139.002-3C |
| ADRIANA FIGUEIREDO ARAUJO         | 137.432-0B |
| FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO       |            |
| BRENO HENRIQUE ANDRADE PINTO      | 141.163-2B |

**II - CONVALIDAR** que este ato retroaja seus efeitos para  
 27 de agosto de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de outubro de 2025.

**ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**  
 Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
 SEMTEPI

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO,  
 no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Lei nº 13.19/2014, que enuncia que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodata, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial;

**CONSIDERANDO** o §3º, do art. 8º do Decreto Federal nº 8726/2016, que diz que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2024;

**CONSIDERANDO** que o objeto é a celebração de Termo de Fomento que envolve recursos decorrente de remanejamento do objeto da Emenda Parlamentar nº 024/2024, LOA 2025, para a Unidade Orçamentária: 21101 – Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, do Ex-Vereador Marcel Alexandre;

**CONSIDERANDO** o art. 15, inciso VII, Quadro VI-A Destaque de emendas impositivas individuais a serem observadas durante a execução orçamentária de 2025, e o Quadro V-B: Destaques de emendas impositivas de bancada a serem observados durante a execução orçamentária de 2025; da Lei Orçamentária Anual - LOA/2025;

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.069/2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares municipais impositivas para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do processo nº 2025.14000.14012.0.000124.

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** inexigível o Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei nº 13.019 de 2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AMIGOS DO PEITO, com objetivo de repasse de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de remanejamento do objeto da Emenda Parlamentar nº 024/2024, Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, de autoria do Ex- Vereador Marcel Alexandre, visando a realização do projeto “Capacita Manaus I”, para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

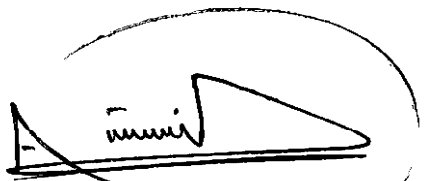
À consideração do Senhor Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.

Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA  
Diretora do Departamento de Administração-DAD/SEMTEPI

Pelo exposto, ratifico nos termos do artigo 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014 a Inexigibilidade de Chamamento Público pertinente ao processo nº 2025.14000.14012.0.000124.

Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
ALONZO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.  
SEMTEPI

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Lei nº 13.19/2014, que enuncia que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodata, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial;

**CONSIDERANDO** o §3º, do art. 8º do Decreto Federal nº 8726/2016, que diz que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2024;

**CONSIDERANDO** que o objeto é a celebração de Termo de Fomento que envolve recursos decorrente de remanejamento do objeto da Emenda Parlamentar nº 141/2024, LOA 2025, para a Unidade Orçamentária: 21101 – Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, do Vereador Joelson Silva;

**CONSIDERANDO** o art. 15, inciso VII, Quadro VI-A Destaque de emendas impositivas individuais a serem observadas durante a execução orçamentária de 2025, e o Quadro V-B: Destaques de emendas impositivas de bancada a serem observados durante a execução orçamentária de 2025; da Lei Orçamentária Anual - LOA/2025;

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.069/2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares municipais impositivas para o exercício de 2025;

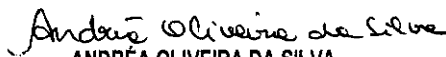
**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do processo nº 2025.14000.14012.0.000126.

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** inexigível o Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei nº 13.019 de 2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AMIGOS DO PEITO, com objetivo de repasse de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de remanejamento do objeto da Emenda Parlamentar nº 141/2024, Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, de autoria do Vereador Joelson Silva, visando a realização do projeto “Capacita Manaus II”, para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

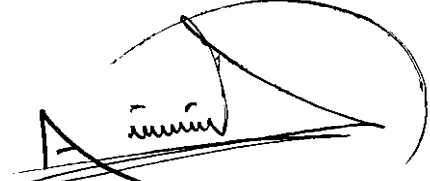
À consideração do Senhor Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.

Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA  
Diretora do Departamento de Administração-DAD/SEMTEPI

Pelo exposto, ratifico nos termos do artigo 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014 a Inexigibilidade de Chamamento Público pertinente ao processo nº 2025.14000.14012.0.000136.

Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
ALONZO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.  
SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 090/2025**

**PROCESSO:** 2019.15848.15868.0.001440

**INTERESSADO:** IGAPÓ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**ASSUNTO:** ARQUIVAMENTO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 170/2025**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;  
b) **Declaro a extinção** do Processo nº 2019.15848.15868.0.001440, após cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 007/2025 - SEMMASCLIMA, em função do esaurimento de sua finalidade e o consequente **arquivamento do processo**;  
c) **Remeter** os autos à **DCA** para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de setembro de 2025.

  
François Vieira da Silva Matos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Mudança do Clima  
SEMMASCLIMA

**DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 091/2025**

**PROCESSO:** 2024.15848.15872.0.000604

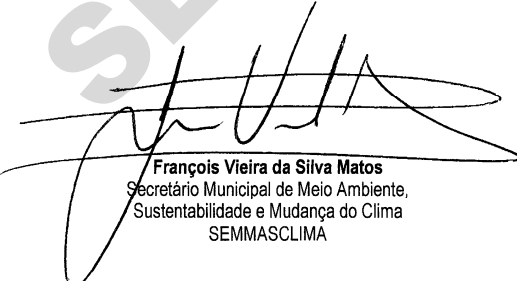
**INTERESSADO:** RS DISTRIBUIDORA

**ASSUNTO:** AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR Nº 173/2025**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;  
b) **Mantenho o Auto de Apreensão e Depósito nº 000850/2024**;  
c) **Remeter** os autos à **DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de setembro de 2025.

  
François Vieira da Silva Matos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Mudança do Clima  
SEMMASCLIMA

**DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 092/2025**

**PROCESSO:** 2025.15848.15868.0.000411

**INTERESSADO:** POLE TEC SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS LTDA – EPP

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 181/2025**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;  
b) **Mantenho o Auto de Infração nº 002333/2025**, com multa estipulada de 302 (trezentas e duas) UFM's;  
c) **Remeter** os autos à **DCA** para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao **COMDEMA**, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001. Caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de setembro de 2025.

  
François Vieira da Silva Matos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Mudança do Clima  
SEMMASCLIMA

**DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 093/2025**

**PROCESSO:** 2025.15848.15872.0.000116

**INTERESSADO:** EDUARDO EDVAN NASCIMENTO VALÉRIO

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 183/2025**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;  
b) **Mantenho o Auto de Infração nº 002147/2025**, com multa estipulada de 300 (trezentas) UFM's;  
c) **Remeter** os autos à **DCA** para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao **COMDEMA**, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001. Caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de setembro de 2025.

  
François Vieira da Silva Matos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Mudança do Clima  
SEMMASCLIMA

**DECISÃO/SEMMASCLIMA Nº 094/2025**

**PROCESSO:** 2025.15848.15872.0.000115

**INTERESSADO:** ADRIEL DA SILVA OLIVEIRA

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMASCLIMA/ASJUR/Nº 160/2025**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;  
b) **Mantenho o Auto de Infração nº 002148/2025**, com multa estipulada de 300 (trezentas) UFM's;

c) **Remeter** os autos à **DCA** para que proceda à notificação da Autuada para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao **COMDEMA**, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001. Caso não comprovado o recolhimento da multa, após as devidas tratativas administrativas, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa e promoção da cobrança executiva.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 29 de setembro de 2025.



**François Vieira da Silva Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Mudança do Clima  
SEMMASCLIMA

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
AMBIENTAL Nº 17/2025 - SEMMASCLIMA**

**PROCESSO: 2024.15848.15868.0.000450 – SEMMASCLIMA.**

**Espécie:** Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 17/2025 - SEMMASCLIMA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, representada pelo Secretário, o Sr. **FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS** e **CONDOMÍNIO JOAN MIRO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL**  
– Pelo presente Termo, a **COMPROMISSÁRIA**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a apresentar, como cláusula técnica, a Licença Ambiental válida no prazo de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o **COMPROMISSÁRIO** deverá cumprir o Projeto Básico Nº 018/2025 - DEARS/SEMMASCLIMA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo, dos itens relacionados abaixo:

| Item | Descrição do material       | Unid. | Quant. |
|------|-----------------------------|-------|--------|
| 01   | Gel para plantio (hidrogel) | Und.  | 100    |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA**, a **COMPROMISSÁRIA** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pelo **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

**CLÁUSULA QUARTA** – O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à **SEMEF** para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §2º e §3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA**, a contar da data da assinatura do termo.

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, poderá ser revisto a qualquer momento, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº 2024.15848.15868.0.000450, devendo, a partir da assinatura deste ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

**CLÁUSULA NONA** – A celebração do presente Termo de Ajustamento não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**, abaixo, a multa e o respectivo auto de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste termo e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará a **COMPROMISSÁRIA** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento Técnico com a provação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido termo até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Após a DCA identificar o cumprimento da **CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA**, nos termos do artigo 132, parágrafo sexto da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 002128/2024, valorada em 351 (trezentos e cinquenta e uma) UFM**s, será reduzida em **90% (noventa por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **10% (dez por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recolhimento do valor reduzido de 90% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo a **COMPROMISSÁRIA** o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após efetuar o pagamento descrito no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, a **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia da **COMPROMISSÁRIA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 02 de setembro 2025.



**François Vieira da Silva Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Sustentabilidade e Mudança do Clima  
SEMMASCLIMA

**PROMOBEM AMAZONAS LTDA** torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO nº 034/2025** sob o processo nº 2025.15848.15875.0.000405, que autoriza a atividade Propaganda Volante, com a finalidade de Funcionamento do Sistema Sonoro do Veículo HYUNDAI/HB20, Cor FANTASIA, Placa GEF-2F32, para realização de “PROPAGANDA VOLANTE”. Com validade de 36 meses, sito na Av. Tarumã, Nº 1156 – Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM.

**PROMOBEM AMAZONAS LTDA** torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a LMO nº 035/2025 sob o processo nº 2025.15848.15875.0.000406, que autoriza a atividade Propaganda Volante, com a finalidade de Funcionamento do Sistema Sonoro do Veículo HYUNDAI/HB20, Cor FANTASIA, Placa FWC-9F52, para a realização de "PROPAGANDA VOLANTE". Com validade de 36 meses, sito na Av. Tarumã, Nº 1156 – Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM.

PG / 4321

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

### EXTRATO

**ESPÉCIE E DATA:** 2º Termo Aditivo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2023, celebrado em 19/09/2025.

**CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa CONSÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS - RED ENGENHARIA LTDA E FN CRESPO NETO E CIA LTDA.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2023, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, sem reflexo financeiro, a contar da assinatura do presente Termo, cujo objeto é a execução das obras e serviços necessários à construção do Parque Encontro das Águas - Rosa Almeida – Localizado na Rua Desembargador Anísio Jobim nº 20 - Bairro Colônia Antônio Aleixo, com fulcro no art. 57, §1º, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 2025/00796/00824/0/000260 - art. 57, §1º, incisos II, da Lei nº 8.666/93

Manaus, 19 de setembro de 2025

**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**  
Diretor Presidente  
IMPLURB

## MANAUS PREVIDÊNCIA

### PORTARIA CONJUNTA N.º 1.206/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**CONCEDE** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico-Pericial expedido pela Junta Médico-Pericial do Município – JMPM, de 18/09/2025,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 669/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.19328.0.022068 (VOLUME 1) Data: 12/08/2025, **resolvem**,

**APOSENTAR**, por invalidez, a contar de 18/09/2025, nos termos do artigo 28, §§ 1º, segunda parte, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **RAIMUNDA IRENE SOUSA SILVA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-F, matrícula nº 106.489-4A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R\$ 3.085,45 (três mil, oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

| Composição da Remuneração            | Fundamentação Legal                                                                                                                                                                                                                       | Valor               |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento 20H                       | Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.516, de 17.06.2025.                                                                                                                                                     | R\$ 3.085,45        |
| <b>Total</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 3.085,45</b> |
| Valor Médio Apurado                  | Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009. | R\$ 3.470,18        |
| Valor Base para Cálculo do Benefício | Art. 55, § 8º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.                                                                                                                                                                                              | R\$ 3.085,45        |
| Proventos Integrais                  |                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3.085,45        |
| Valor do Provento Apurado            |                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3.085,45        |
| <b>Valor Total dos Proventos</b>     |                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 3.085,45</b> |

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de outubro de 2025.

**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

### PORTARIA CONJUNTA N.º 1.207/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**CONCEDE** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico-Pericial, expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 18 de setembro de 2025,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 670/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.007337 (VOLUME 1) Data: 11/08/2025, **resolvem**,

**APOSENTAR**, por invalidez, a contar de 18/09/2025, nos termos do artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **DÉBORA SOARES DA CRUZ DA CUNHA**, no cargo de AS-Técnico de Enfermagem D-05, matrícula nº 124.926-6A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 1.437,14 (mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

| Composição da Remuneração            | Fundamentação Legal                                                                                                                                                                                                                       | Valor               |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| SUBSÍDIO                             | Art. 3º, IX, Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 3.513, de 17.06.2025                                                                                                                                                                 | R\$ 3.815,39        |
| <b>Total</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 3.815,39</b> |
| Valor Médio Apurado                  | Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009. | R\$ 3.570,03        |
| Valor Base para Cálculo do Benefício |                                                                                                                                                                                                                                           | 3.570,03            |

|                           |                                                                                                                                                                             |              |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Valor do Provento Apurado | Na fração de 4.408/10.950 multiplicado pelo valor médio apurado, nos termos do artigo 40, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05. | R\$ 1.437,14 |
| Valor Total dos Proventos |                                                                                                                                                                             | R\$ 1.437,14 |

**APLICAR**, ao valor dos proventos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTARIA CONJUNTA N.º 1.208/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**CONCEDE** aposentadoria, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 671/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

**CONSIDERANDO** o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.005793 (VOLUME 1) Data: 01/07/2025, **resolvem**,

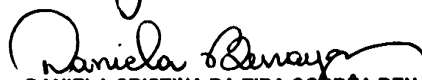
**APOSENTAR**, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ROSIMEY BATISTA SOUZA**, no cargo de AS-Auxiliar de Enfermagem C-12, matrícula nº 064.891-4A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 4.423,10 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos) a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

| Composição da Remuneração | Fundamentação Legal                                                                  | Valor        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Subsídio                  | Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 3.513, de 17.06.2025. | R\$ 4.423,10 |
| Valor Total dos Proventos |                                                                                      | R\$ 4.423,10 |

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTARIA CONJUNTA N.º 1.209/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**AVERBA** tempo de contribuição, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 411/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 01/10/2025,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 230/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 06/10/2025,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 24001030.1.0023/24-9, emitida em 03/01/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.008943, **resolvem**,

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 24001030.1.0023/24-9, emitida em 03/01/2024, pelo **INSS**, em favor de **ADELIA MARQUES PINHEIRO**, CPF nº 344.252.682-53, matrícula nº 093.102-0 D, lotada no (a) SEMSA, conforme segue:

| Empregador/Órgão              | Função/Cargo                   | Período Aproveitado     |
|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| IMPORTADORA TV LAR LTDA       | -                              | 17/08/1988 a 11/01/1990 |
| AMAZON BIOCOSMETICOS LIMITADA | -                              | 01/07/1990 a 02/04/1991 |
| AMAZON BIOCOSMETICOS LIMITADA | -                              | 01/07/1991 a 29/11/1996 |
| MARIOZEBIO GOMES DE ARAUJO    | OPER DE L DE LINHA DE MONTAGEM | 29/04/1998 a 31/07/1998 |

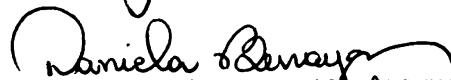
**II – ESTABELECE** que o tempo de contribuição averbado perfaz **2853 Dias**, correspondendo a **07 anos, 09 meses e 28 dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTARIA CONJUNTA N.º 1.210/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**AVERBA** tempo de contribuição, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 415/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 01/10/2025,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 232/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 07/10/2025,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290104690208, emitida em 07/04/2020, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.008768, **resolvem**,

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290104690208, emitida em 07/04/2020, pelo **INSS**, em favor de **HELLEN EMILIA MENEZES DE SOUZA**, CPF nº 395.165.472-49, ES-FISCAL DE SAUDE MED.VETERINARIO, matrícula nº 122.539-1 A, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

| Empregador/Órgão                            | Função/Cargo                   | Período Aproveitado     |
|---------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA | PESQUISADOR II                 | 17/01/1995 a 17/01/2000 |
| E. DE L. E LIMA & CIA LTDA                  | COORDENADORA DE CURSO          | 01/04/2000 a 30/04/2003 |
| CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS       | PROFESSORA ASSIST DE ENS NIVEL | 15/07/2003 a 30/10/2012 |
| PER. CONTRI. CNIS 8                         | -                              | 01/05/2010 a 31/05/2010 |
| PER. CONTRI. CNIS 9                         | -                              | 01/02/2011 a 28/02/2011 |

**II – ESTABELECER** que o tempo de contribuição averbado perfaz **6.342 Dias**, correspondendo a **17 Anos, 04 Meses e 17 Dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de outubro de 2025.

**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### PORTARIA CONJUNTA N.º 1.211/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

**AVERBA** tempo de contribuição, na forma que especifica.

**A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Despacho Administrativo nº 414/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 01/10/2025,

**CONSIDERANDO** o Despacho de Homologação nº 231/2025, exarado pela Diretoria de Previdência da Manaus Previdência, datado de 07/10/2025,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21001330100177255, emitida em 15/09/2025, pelo

**Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.008887, **resolvem**,

**I – AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 21001330100177255, emitida em 15/09/2025, pelo **INSS**, em favor de **GILSON JORGE PEDROSO SILVA**, CPF nº 336.592.572-49, AS-LAVADEIRO, matrícula nº 107.894-1 A, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

| Empregador/Órgão                | Função/Cargo | Período Aproveitado     |
|---------------------------------|--------------|-------------------------|
| J MIRANDA FILHO                 | -            | 06/09/1988 a 01/03/1992 |
| JUIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  | -            | 02/08/1993 a 13/12/1993 |
| MOPI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | -            | 01/08/1994 a 31/03/1999 |

**II – ESTABELECER** que o tempo de contribuição averbado perfaz **3.108 Dias**, correspondendo a **08 Anos, 06 Meses e 08 Dias**.

**III – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de outubro de 2025.

**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

#### PORTARIA Nº 0057/2025-FDT

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS**, no exercício das atribuições e competências que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2025 e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 003/2022-FDT publicado no DOM edição nº 5416, de 29 de agosto de 2022, sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado na função: Fisioterapeuta;

**CONSIDERANDO** o despacho da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF) que consta no processo nº 2024.27000.27011.0.023121;

**CONSIDERANDO** a efetiva necessidade de prorrogação dos prazos dos contratos temporários dos Fisioterapeutas, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 6 (seis) meses os Termos de Contrato da Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob o Regime de Direito Administrativo-RDA dos servidores listados no ANEXO ÚNICO, a contar das datas especificadas no referido anexo.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus-Am, 7 de outubro de 2025.

**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Diretor Presidente  
Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

## ANEXO ÚNICO

| FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA/RDA          |             |            |            |
|-------------------------------------|-------------|------------|------------|
| NOME                                | MATRICULA   | VIGÊNCIA   |            |
| Ana Odilene Canto Pereira           | 141.805-0 A | 11/10/2025 | 10/04/2026 |
| Rogério Rudson Passos do Nascimento | 136.312-3 B | 11/10/2025 | 10/04/2026 |
| Priscila de Oliveira Paiva          | 136.310-7 B | 11/10/2025 | 10/04/2026 |

## EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado sob Regime de Direito Administrativo.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas".
- 3. CONTRATADOS:** Servidores abaixo relacionados.
- 4. OBJETO:** Prorrogação do Tempo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado dos servidores contratados através de Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2022-FDT, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo, sem vínculo efetivo com a contratante, nas funções de: **Fisioterapeuta**. Estabelecendo-se assim, a data do encerramento de todos os contratos destes servidores conforme ANEXO ÚNICO, abaixo relacionado. Podendo ainda, o término ser antecipado nos demais casos que permitem rescisão de contrato.

**5. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, Decreto nº 0575, de 11 de junho de 2010, Decreto nº 5.006 de 12 de janeiro de 2021, combinado com os artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, §1º do art. 108, da Constituição do Estado do Amazonas e art. 106, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

**6. Vigência:** 6 meses

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus-Am, 7 de outubro de 2025.

**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Diretor Presidente  
Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

## ANEXO ÚNICO

| FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA/RDA          |             |            |            |
|-------------------------------------|-------------|------------|------------|
| NOME                                | MATRICULA   | VIGÊNCIA   |            |
| Ana Odilene Canto Pereira           | 141.805-0 A | 11/10/2025 | 10/04/2026 |
| Rogério Rudson Passos do Nascimento | 136.312-3 B | 11/10/2025 | 10/04/2026 |
| Priscila de Oliveira Paiva          | 136.310-7 B | 11/10/2025 | 10/04/2026 |



## CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2025 – CML/PM**  
(Processo n. 2025.11209.15434.0.035840 – SEMEF)

**OBJETO:** Contratação de Empresa para confecção, impressão e envelopamento de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2026.

**Edital disponível:** a partir do dia 09/10/2025 às 15h.  
**Limite para recebimento das Propostas:** dia 22/10/2025 às 09h45.  
**Início da sessão:** dia 22/10/2025 às 10h00.

## Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

Manaus, 07 de outubro de 2025

**RAFAEL BASTOS ARAUJO**

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

## AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/2025 – CML/PM**  
(Processo n. 2025.01637.01412.0.007827 – SEMSA)

**OBJETO:** Eventual Aquisição de Material Farmacológico (Alopurinol, Espironolactona, Bupropiona (Cloridrato) e outros), para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

**Edital disponível:** a partir do dia 09/10/2025 às 15h.  
**Limite para recebimento das Propostas:** dia 22/10/2025 às 09h45.  
**Início da sessão:** dia 22/10/2025 às 10h00.

## Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

Manaus, 07 de outubro de 2025

**SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA**  
Presidente da Subcomissão de Saúde  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

# AVISO DE RESULTADO FINAL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSOS RAMAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM - 2ª FASE (LOCAL: RAMAL ÁGUA BRANCA II, KM-32 DA AM-010) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

**EMPRESA VENCEDORA:**  
- CONSTRUTORA POMAR S/A.

Registra-se que a partir desta data, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Ata encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: Portal de Compras da Prefeitura de Manaus [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br), e no Portal da Transparência [transparencia.manaus.am.gov.br](http://transparencia.manaus.am.gov.br).

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail [cml.se@mana.us.am.gov.br](mailto:cml.se@mana.us.am.gov.br).

Manaus, 07 de outubro de 2025.

  
**MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura  
da Comissão Municipal de Licitação - CML

## Publicações Diversas

OLIVEIRA ENERGIA S.A. torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 005/20-01**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Rua Governador Plínio Ramos Coelho, s/nº, Gilberto Mestrinho, nas coordenadas geográficas 02°11'54,02"S e 56°42'57,80"W, Nhamundá-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 2620

OLIVEIRA ENERGIA S.A. torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 058/20-01**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por poço tubular, localizada na LT Terra Santa Maria, Margem Direita do Paraná do Ramos, s/nº, nas coordenadas geográficas: 02°47'40,13"S e 59°16'7,28"W, Barreirinha – AM, com validade de 05 Anos.

PG / 2198

OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 143/16-03**, que autoriza os serviços de manutenção de geradores de energia, localizada na Av. do Turismo, nº 7057, Tarumã, Manaus-AM, para Comércio e Serviços, com validade de 04 Anos.

PG / 3108

OLIVEIRA ENERGIA S.A. torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 341/19-01**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Estrada da Colônia Dom Pedro II, Lote 29, Comunidade Dom Pedro II, UTE Cabori, nas coordenadas geográficas 02°27'24,48"S e 57°06'27,41"W, Parintins-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 2429

OLIVEIRA ENERGIA S.A. torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 353/19-01**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Margem esquerda do Paraná do Ramos, s/nº, nas coordenadas geográficas 02°47'22,85"S e 57°03'45,36"W, Barreirinha-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 2995

**ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS**



**O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.**

- Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água



**PREFEITURA DE MANAUS**

DISQUE  
SAÚDE **136**

   /minsaude

 /ministeriodasaude

 /MinSaudeBR

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês  
prematturos e com baixo  
peso internados nas  
Unidades Neonatais.  
É o Brasil no rumo certo.

Vida em  
cada gota  
recebida.

# doe leite materno

Qualquer quantidade importa.



 Ligue 136 ou procure o  
Banco de Leite Humano  
mais próximo e informe-se  
sobre como doar.



BRASIL BEM  
CUIDADO



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com) ou [dom.publicacao@manaus.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@manaus.am.gov.br), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

## ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@manaus.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@manaus.am.gov.br)  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de  
**Manaus**

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de  
Promoção de Igualdade Racial

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Comunitárias

VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

ALESSANDRO MOREIRA SILVA

Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

SAULO VELAME VIANNA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,

Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do  
Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa

CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: [dom.publicacao@manaus.am.gov.br](mailto:dom.publicacao@manaus.am.gov.br)

[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)